JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 29 **TERÇA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2007**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias..... 2122
Despachos..... 2123

Direcção Regional da Cultura..... 2127

Museu Carlos Machado..... 2128

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho..... 2128

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro..... 2128

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho..... 2135

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho..... 2135

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho..... 2136

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias..... 2136

Inspecção Regional do Trabalho..... 2137

Direcção Regional da Educação..... 2137
Direcção Regional do Desporto..... 2143

Direcção Regional da Juventude..... 2157
Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional..... 2157

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)..... 2158
Despachos..... 2158

Direcção Regional de Habitação..... 2160

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos..... 2160

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia 2162

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias..... 2165
Portarias (Extracto)..... 2166

Centro de Saúde de Ponta Delgada..... 2167
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo..... 2167
Centro de Saúde de Povoação..... 2167
Centro de Saúde da Praia da Vitória..... 2168
Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge..... 2168

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E..... 2168

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 2168

Instituto de Acção Social..... 2171

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias..... 2171
Despacho (Extracto)..... 2173

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel 2173

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias..... 2173
Despachos (Extracto)..... 2174

Inspecção Regional do Trabalho..... 2175

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso..... 2175

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos..... 2176

Serviços Municipalizados..... 2177

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso..... 2177

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso..... 2177

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso..... 2179

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL

Aviso..... 2179

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

426/2007 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade cultural e divulgação dos seus valores culturais, com vista à divulgação do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com promotores individuais ou colectivos, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respectivas.

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, da alínea *j*) do artigo 2.º, da alínea *c*) do artigo 3.º e da alínea *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 10.º, da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Senhora Nélia Maria Silva Alves, na importância de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), para apoio do projecto de dissertação com o tema "A Comunidade Açoriana emigrante nos E.U.A.: a sua intervenção nas políticas estaduais e federais".

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Acção G "Projectos/Candidaturas", Classificação Económica 04.07.01.G – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

427/2007 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho e nos termos do artigo 1.º, das alíneas *j*), *l*) e *n*) do artigo 2.º e alínea *c*) do artigo 3.º e alíneas *a*), *b*), *c*), e *g*) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma comparticipação financeira à Pró-Reitoria para a Mobilidade e Cooperação da Universidade dos Açores, na importância de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros), para apoio do Curso de Verão da Universidade dos Açores, destinado a estudantes de todo o mundo, incluindo o Canadá, E.U.A. e Brasil.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Projecto, 30.03 – Identidade Cultural, Acção G "Projectos/Candidaturas", Classificação económica 04.07.01.G – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

8 de Junho de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

428/2007 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 8.333,33 € (oito mil trezentos trinta três euros e trinta e três cêntimos) correspondente aos duodécimos do mês de Julho do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2007.

2 de Julho de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

651/2007 - Considerando a necessidade de dotar o meu Gabinete com um especialista para prestar apoio especializado ao processo de transferência de competências para a Região em áreas relacionadas com a segurança interna e a manutenção da ordem pública, bem como em outros aspectos que envolvam, simultaneamente, órgãos das administrações central e regional;

Considerando o interesse público subjacente ao do desempenho dessas funções;

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º, do n.º 4 e n.º 5 do artigo 2.º, do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 78.º, e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea *cc*) do artigo 60.º e no artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

1 - Autorizo o licenciado Carlos Alberto Martins Borges, na situação de aposentado, a exercer funções públicas, nomeando-o para prestar apoio ao meu Gabinete no âmbito da sua qualificação e formação profissional;
2 - A presente nomeação terá efeitos até ao termo da presente legislatura, sendo revogável a todo o tempo;
3 - O referido licenciado auferirá, com sujeição aos descontos legais, a remuneração mensal de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescida de subsídio de refeição no montante fixado para o funcionalismo público, bem como do abono das despesas de transporte e alojamento e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os assessores do Gabinete, sempre que no exercício das correspondentes funções haja lugar a deslocações;
4 - Os subsídios de férias e de Natal a que o nomeado tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal;
5 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

24 de Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

652/2007 - Considerando o Acordo de Cooperação estabelecido entre a Região Autónoma dos Açores e a Universidade de Massachussets-Dartmouth, assinado em Ponta Delgada, a 26 de Março de 2007;

Considerando que o acordo visa a constituição, com o apoio do Governo Regional dos Açores, de um arquivo Luso-Americano na biblioteca desta Universidade, bem como uma galeria, área de exposições e divulgação de manuscritos e documentos inéditos sobre a imigração açoriana nos Estados Unidos;

Considerando por fim, o interesse do projecto em causa, enquanto pólo de difusão externa da Região, em particular sobre o papel dos açorianos e da Açorianidade na história, cultura e economia da Costa Leste dos Estados Unidos;

Assim, ao abrigo da alínea *g*) e *j*) do artigo 1.º do capítulo I do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2006/A, de 31 de Outubro, determino o seguinte:

1. Atribuir a verba de 38.000€ (trinta e oito mil euros) à University of Massachusetts Darmouth Foundation, sediada em 285 Old Nestport Road, North Darmouth, MA 0274, a ser imputada ao Plano Anual de 2007, Divisão 01, subdivisão 02, alínea J – Aquisição de conteúdos, rubrica 04.07.01 (Instituições sem fins lucrativos).
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Junho de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

653/2007 - Através do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto e da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro, foi criado o regime jurídico de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por agentes, individuais ou colectivos, regionais, nacionais ou estrangeiros constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer da comissão de apreciação constituída nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto e após a decisão do Director Regional da Cultura, tomada ao abrigo do com o n.º 1 do artigo 14.º, do mesmo diploma, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

S. Miguel

Filarmónica Minerva dos Ginetes – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Filarmónica Mossa Senhora das Neves – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Filarmónica Estrela d'Alva – Para apoio ao projecto apresentado – 1.000€

Banda União dos Amigos – Para apoio ao projecto apresentado – 2.000€

Livraria Solmar Comércio de Livros e Objectos de Arte Lda. – Edição de livros da autoria de Carlos Tomé e Tomaz Borba Vieira" – 9.600€

Hermínia da Conceição Duarte Medeiros – Realização de exposição de artes plásticas – 1.000€

Centro Social e Paroquial da Ribeira Chã – Realização do Plano de actividades – 4.000€

Academia das Artes dos Açores – Realização do plano de actividades – 40.000€

Maria Alexandra Soares dos Reis Graça da Ponte Barroso – Aquisição de guarda-roupa para espectáculo do Ginásio "Corpore" – 1.000€

Vox-Cordis, Associação Musical – Realização do Plano de actividades – 8.000€

António Horácio da Raposo Fonseca Macedo – Realização de seis exposições de artes plásticas e uma exposição de arquitectura e quatro conferências – 20.000€

Paulo Jorge Ferreira Monteiro – Realização de trabalho fotográfico "Açores Profundos" – 700€

Grupo Folclórico de Cantares e Bailados da Relva – Realização do Plano de Actividades – 6.000€

Grupo Folclórico da Casa do Povo do Porto Formoso - - Realização do III Festival Folclore de Porto Formoso – 1.400€

Associação Cultural da Ribeira Grande – A Pontilha - - Produção do espectáculo "Os guerreiros da bagunça" - - 8.000€

Terceira

Sociedade Musical Recreio da Terra Chã – Para apoio ao projecto apresentado – 2.000€

Sociedade Musical Recreio da Terra Chã – Para reparação do tecto do edifício da sociedade – 15.000€

Sociedade Filarmónica de Stª Bárbara – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Musical União das Fontinhas – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Fanfarra Operária Gago Coutinho e Sacadura Cabral - - Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Filarmónica Recreio Serretense – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores da Ribeirinha – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Recreio Lajense – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

José Soares Pereira – Dança de Pandeiro "Os três padres do passado" - 800€

Paulo Rui Pires Laranjeira – Dança de Pandeiro "O verdadeiro Zorro" – 800€

Roberto Gil Oliveira Pereira – Dança de Pandeiro "O que quero ser quando for grande" – 800€

José Evaristo do Coito Fagundes – Dança de Pandeiro "Cabeças sem juízo" – 800€

Centro Social de S. Bento – Bailinho "Recordar é viver" - - 800€

Manuel Gabriel Sousa Dias – Bailinho "Uma escolha complicada" – 800€

Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova – Bailinho "As paixões do Matias" – 800€

Centro de Convívio da Santa Casa da Misericórdia de São Sebastião – Bailinho "Um passeio à Serreta" – 800€

Manuel Castro Sousa Leal – Bailinho "O dia da abertura da Rádio Popular" – 800€

Jonh Oliveira Borges – Bailinho "O dia da Declaração" - - 800€

José Agostinho da Silva Meneses – Bailinho "Ai se as mulheres fossem homens" – 800€

Lúcia de Fátima Pires Borges – Bailinho "Acho que isto é um bailinho" – 800€

Hélia de Fátima Mendes Silva Sousa – Bailinho "Pensar de criança" – 800€

Miguel Ângelo Picanço Brasil dos Santos – Bailinho "O código da Vinci" – 800€

Álvaro Manuel Duarte da Silva – Bailinho "O país dos pinóquios" – 800€

Rui Fernando Barcelos Nogueira – Bailinho "Uma Rainha desiludida" – 800€

Manuel Jesus Campos Diniz – Bailinho "O Boby da Matilde" – 800€

José Daniel Barcelos Sousa – Bailinho "cruzeiro das Paixões" – 800€

Dário Rui Mendes Coelho – Bailinho "Os Piratas" – 800€

José Fernando Nunes Pimentel – Dança de Pandeiro "O Tarzan em Nova YorK" – 800€

Casa de Povo de S. Mateus – Bailinho "A Revista Continua" – 800€

Alzira Miranda Dias Toste Ferreira – Dança de Pandeiro "A visita da mana Silveira" – 800€

Associação Cultural do Porto Judeu – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Associação Cultural AngraJazz – Realização do 9.º Festival AngraJazz – 20.000€

Grupo de Teatro da Sociedade Musical Recreio da Terra Chã – Produção de espectáculo "Os Rústicos"; realização do V Encontro de grupos de teatro; aquisição de material de som e luz" – 4.500€

Sara Filipa Gomes Sarroeira – Edição do livro "Nós somos escola" – 1.500€

Dimas Manuel Simas Costa Lopes – Realização de exposições e eventos culturais de arte" – 6.000€

Oficina de Angra, Associação Cultural – realização de atelier infanto-juvenil; curso de cerâmica; exposição de gravura de Humberto Marçal; Curso de litografia e workshop de gravura para crianças, jovens e adultos" – 10.000€

Oficina de Angra, Associação Cultural – Para pintura do edifício – 600€

Centro Comunitário da Terra Chã – Acção de formação "Reciclagem em artes decorativas para crianças, jovens e idosos" – 700€

Centro Social e Paroquial da Sé – "Concertos da Páscoa e Natal" – 1.000€

Grupo Folclórico da Ribeirinha Recordar e Conhecer - - Plano de actividades – 3.500€

Grupo Folclórico e Etnográfico "Água Alva" – Casa do Povo de Agualva – Gravação de DVD; intercâmbio cultural; aquisição e renovação de trajes – 2.000€

Associação Cultural Burra de Milho – Festival de cinema independente – Indie Lisboa em Angra do Heroísmo – 2.000€

Grupo de Baile da Canção Tradicional Terceirense - - Deslocação ao Festival Internacional "Cultures et Traditions du Monde" – 2.000€

Orfeão da Praia da Vitória – Deslocação ao Festival Internacional de Coros em Roma – 2.000€

Maria Carlota de Almeida R. Cabral Monjardino – Realização de exposição em Lisboa – 800€

Praia Cultural, Cooperativa de Interesse Público – Realização do Festival Internacional do Ramo Grande – 15.000€

Fernanda de Fátima Silveira Bettencourt – Projecto de intervenção na ilha das Flores "Férias com Arte" – 2.000€

S. Jorge

Sociedade Nova Aliança – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Nova Aliança Santo Antão – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade União Popular da Ribeira Seca – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Faial

Cineclube da Horta – Exibição de Cinema Alternativo, Faial Filmes Fest e projecto Escola de Cinema – 7.000€

Grupo de Teatro Carrocel – Produção da peça "A ver vamos" – 2.000€

Sociedade Filarmónica Unânime Praiense – Para apoio ao projecto apresentado – 5.000€

Pico

Filarmónica Liberdade – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Casa do Povo de Criação Velha – Encontro de Ranchos de Natal; deslocação à ilha Terceira – 1.000€

Sociedade Filarmónica Recreio Ribeirense – Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Sociedade Filarmónica Lira Fraternal Calhetense - Para apoio ao projecto apresentado – 3.000€

Graciosa

Filarmónica Progresso de Guadalupe - Para apoio ao projecto apresentado – 1.000€

Academia Musical da Ilha Graciosa – Realização do projecto didáctico e cultural para a comunidade da ilha Graciosa – 2.000€

Continente

Edições Caixotim – Edição de Álbum Fotográfico – 4.000€

Estrangeiro

Ralph Roger Gloker – Reedição do livro "Vulkanishe Reise" – 800€

654/2007 - A "ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DOS PALOP NOS AÇORES", com sede na Rua do Mercado, n.º 53-H, 1.º, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, foi fundada a 19 de Março de 2003, com estatutos publicados no *Jornal Oficial*, IIIª Série, n.º 9, de 15 de Maio de 2003;

A "ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DOS PALOP NOS AÇORES" tem como objecto contribuir para a integração social e combate à exclusão, discriminação de cidadãos migrantes, promovendo a sua dignificação e igualdade de oportunidades, direitos e obrigações, nomeadamente através da criação e manutenção de serviços de apoio à população alvo, do apoio à formação técnica de suporte a iniciativas

empresariais, culturais e sociais, com vista a estimular a actividade empreendedora dos migrantes e das minorias étnicas, e do estabelecimento de parcerias com associações congéneres portuguesas ou estrangeiras, para a promoção de acções comuns de informação ou formação;

A Associação em causa visa igualmente contribuir para a formação de uma opinião pública positiva, face ao fenómeno da imigração, com a organização de conferências, palestras ou debates sobre a matéria, combater a xenofobia e todas as discriminações baseadas na nacionalidade, origem étnica, cor ou religião e contribuir para o reforço de laços de amizade e solidariedade entre os diversos povos;

A "ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DOS PALOP NOS AÇORES" é uma associação reconhecida pelo Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, e membro do Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração;

A Associação em questão tem desenvolvido, desde a sua constituição, diversas actividades culturais e desportivas, onde se incluem, designadamente, o concerto da Cesária Évora, o lançamento do livro "Notícias da Lua", as comemorações dos 30 anos de Independência de São Tomé e Príncipe, Cabo Verde e da República Popular de Angola, e dos 32 anos de Independência da Guiné-bissau, bem como actividades de promoção da interculturalidade e de sensibilização da opinião pública para o acolhimento e tolerância, com a realização, nomeadamente, das conferências Imigração e Cidadania e Novas Formas de Racismo e a Integração Social dos Imigrantes;

A "ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DOS PALOP NOS AÇORES", embora não possua os 5 anos de efectivo e relevante funcionamento, conforme determina o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, constitui, presentemente, a única Associação de Imigrantes nos Açores, pelo que se verifica uma circunstância excepcional justificativa da dispensa do prazo supra mencionado, de acordo com o disposto na parte final do referido n.º 2 do artigo 4.º;

A "ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DOS PALOP NOS AÇORES", fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e tendo em conta que a "ASSOCIAÇÃO DOS IMIGRANTES DOS PALOP NOS AÇORES" se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a "Associação dos Imigrantes dos PALOP nos Açores", com sede na Rua do Mercado, n.º 53-H, 1.º, freguesia de S. Pedro, concelho de Ponta Delgada.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

656/2007 - A "Filarmónica Recreio dos Pastores de São João do Pico", com sede social na Rua da Igreja, n.º 2, freguesia de São João, concelho de Lajes do Pico, foi fundada a 23 de Junho de 1907, com estatutos aprovados por escritura pública de 12 de Junho de 1995, do Cartório Notarial de Lajes do Pico;

A Associação tem como objecto as organizações musicais para cultura da música vocal e em instrumentos de sopro e de percussão, podendo alargar a sua actividade a outras acções culturais e recreativas;

A "Filarmónica Recreio dos Pastores de São João do Pico", actuou pela primeira vez em Junho de 1907, em homenagem a dois benfeitores da igreja, tendo em 1957 celebrado as suas Bodas de Ouro, envolvendo toda a população da freguesia e contando com a presença das Filarmónicas "Artista Faialense" e "Liberdade Lajense";

A "Filarmónica Recreio dos Pastores de São João do Pico" tem desenvolvido diversas actividades, promovendo, nomeadamente, a sua deslocação a várias ilhas com o intuito de participar em festas e eventos, bem como ao estrangeiro, onde, em 2005, participou nas festividades do Senhor Bom Jesus Milagroso, em Oakville e na festa do Senhor da Pedra, em Toronto;

A Associação gravou o seu 1º CD no mês de Setembro de 2006, prevendo-se o seu lançamento aquando do 1.º Centenário a 23 de Julho de 2007, tendo a mesma, ao longo de todos os anos de existência, abrilhantado com êxito as festas da freguesia e muitas das principais festas da ilha do Pico;

A "Filarmónica Recreio dos Pastores de São João do Pico", fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal de Lajes do Pico, e tendo em conta que a "Filarmónica Recreio dos Pastores de São João do Pico", se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a "Filarmónica Recreio dos Pastores de São João do Pico", com sede social

na Rua da Igreja, n.º 2, freguesia de S. João, concelho de Lajes do Pico.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Julho de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contrato-programa

279/2007 - Considerando a importância que reveste para a Região a promoção e divulgação do Património Baleeiro Regional, celebra-se o presente Contrato de Financiamento, ao abrigo da alínea *d*), do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional 13/98/A, de 4 de Agosto.

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672 002 744, sita na Rua da Conceição, Palacete Silveira e Paulo, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naútico das Lajes do Pico, contribuinte fiscal n.º 512034745, sito na Rua Engenheiro Falcão – 9930 Lajes do Pico, representado pelo seu presidente Deodato Manuel da Silva Azevedo, residente na Estrada Transversal 2/2, n.º 10 – Silveira – 9930-177 Lajes do Pico, contribuinte n.º 185 885 640, titular do Bilhete de Identidade n.º 8299613, emitido em 17.05.2006, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, o montante de 10.000,00 € (dez mil euros), através da dotação inscrita no Plano de Investimentos, programa 4, projecto 4.2, alínea 4.2.H, do orçamento da Direcção Regional da Cultura, para apoiar a participação do Clube Naútico das Lajes do Pico no "VIII Encontro de Embarcaciáns Tradicionais de Galicia", que se realiza de 5 e 8 de Julho de 2007.

b) O apoio destina-se a fazer face a despesas inerentes à inscrição da embarcação (bote baleeiro), deslocação e estada de tripulantes.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Representar o Museu do Pico e concomitantemente a Região, no "VIII Encontro de Embarcaciáns Tradicionais de Galicia", nos moldes e datas indicados:

b) Divulgar material promocional do Museu do Pico;

c) Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, através da inclusão do respectivo logótipo;

d) Apresentar um relatório de execução, material e financeira, um mês após a concretização do projecto, com cópia dos documentos comprovativos das despesas efectuadas, no valor do subsídio atribuído nos termos da cláusula 1.ª.

3.ª

O Clube Naútico das Lajes do Pico possui conta bancária no Banco Comercial dos Açores, com o NIB 0012 0000 4351 9793 3016 0, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a este projecto.

4.ª

No Caso de incumprimento de uma das partes, sem justificação prévia, o presente contrato poderá ser dado por terminado, ficando a parte faltosa, no caso de ser o segundo outorgante, obrigado a devolver o montante atribuído.

5.ª

As dúvidas suscitadas, na interpretação do presente contrato, serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando, as partes contraentes, o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Maio de 2007. – 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. – 2.º Outorgante, *Deodato Manuel da Silva Azevedo*.

Avisos

467/2007 - Faz-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixado nos lugares de estilo da Câmara Municipal de Ponta Delgada e na Junta de Freguesia de São Sebastião, na ilha de São Miguel, pelo prazo de 8 (oito) dias, o Edital elaborado em cumprimento do disposto no artigo

27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, de forma a notificar todos os interessados para, no âmbito de audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer sobre a pretensão da Direcção Regional da Cultura, de proceder à classificação de uma construção em pedra designada por "Mirante Pico do Salomão", localizada na freguesia de São Sebastião, ilha de São Miguel.

Nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 43.º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, o bem considera-se em vias de classificação e, como tal, sujeito a uma zona geral de protecção de 50 m, contados a partir dos seus limites exteriores.

468/2007 - Faz-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixado nos lugares de estilo da Câmara Municipal de Ponta Delgada e na Junta de Freguesia de Fajã de Baixo, na ilha de São Miguel, pelo prazo de 8 (oito) dias, o Edital elaborado em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, de forma a notificar todos os interessados para, no âmbito de audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer sobre a pretensão da Direcção Regional da Cultura, de proceder à classificação de uma construção em pedra designada por "Torreão -Mirante do Mata Mulheres", localizada na freguesia de Fajã de Baixo, ilha de São Miguel.

Nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 25.º e n.º 1 do artigo 43.º da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, o bem considera-se em vias de classificação e, como tal, sujeito a uma zona geral de protecção de 50 m, contados a partir dos seus limites exteriores.

27 de Junho de 2007. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

MUSEU CARLOS MACHADO

Despacho

657/2007 - Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na assessora principal, Maria Adelaide Fernandes Teixeira, do quadro de pessoal do Museu Carlos Machado, as competências para assegurar a gestão corrente do Museu, no período de 11 a 20 de Julho do ano 2007.

29 de Junho de 2007. - O Director, *Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho

658/2007 - Nos termos das disposições do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as adaptações introduzidas pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional 2/2005/A, de 9 de Maio, é renovada a comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão da Função Pública, da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, da Vice-Presidência do Governo, lugar que vem ocupando, do licenciado em Direito, Fernando Rui Bettencourt da Silva, titular do Bilhete de Identidade n.º 9235883, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, em 4 de Maio de 2004, com efeitos a 7 de Junho de 2007.

7 de Junho de 2007. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Avisos

469/2007 - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Confrontações	Obs
Omisso	Parcela de terreno, onde se encontra edificada a sede do Sporting Clube da Horta, sita na Rua Eduardo Bulcão, freguesia da Matriz concelho da Horta, com a área total de 1.441,90 m2	Norte – Igreja Matriz Sul – Rua Eduardo Bulcão Nascente – Edifício da Ex-Junta Geral Poente – Henrique da Silva	Planta de localização em anexo.

2. A presente lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 18 de Junho de 2007.

3. Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto.

18 de Junho de 2007. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.

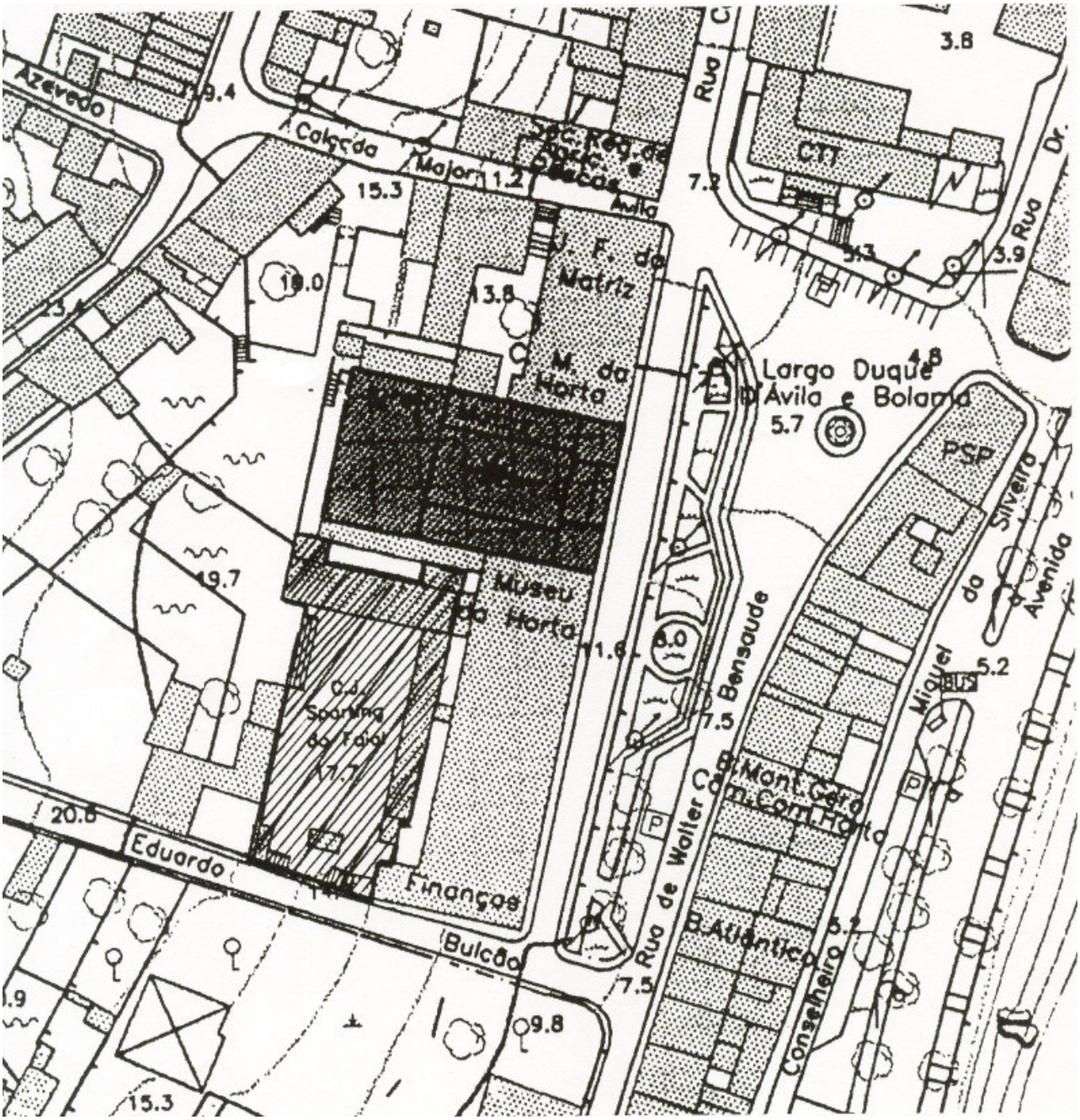

470/2007 - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, é publicada a seguinte lista, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Confrontações	Obs
Omisso	Parcela de terreno, onde se encontra edificada a sede do Sporting Clube da Horta, sita na Rua Eduardo Bulcão, freguesia da Matriz concelho da Horta, com a área total de 1.441,90 m2	Norte – Igreja Matriz Sul – Rua Eduardo Bulcão Nascente – Edifício da Ex-Junta Geral Poente – Henrique da Silva	Planta de localização em anexo.

2. A presente lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 18 de Junho de 2007.

3. Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto.

18 de Junho de 2007. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.

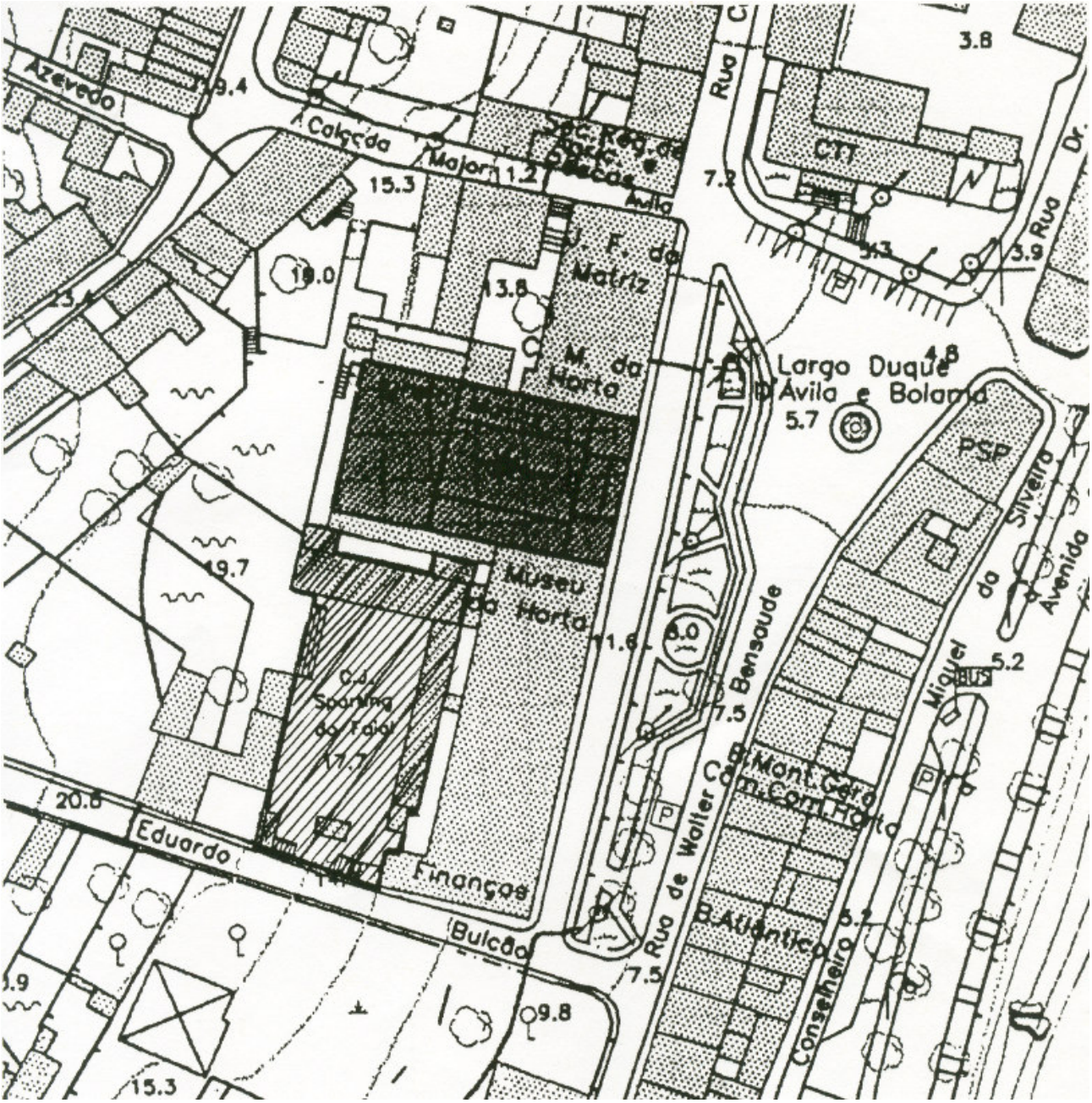

471/2007 - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, é publicada a seguinte lista definitiva, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Localização do Imóvel	Área	Obs
Urbano P4587 /Rosário, concelho da Lagoa, ilha de S. Miguel	Escola Básica Integrada da Lagoa	sito na Rua Eng.º Jaime de Sousa Lima, confrontando a Norte com caminho da Caloura ao Fisher, a Sul com Francisco Inácio Medeiros Júnior e outros, a Nascente com Sociedade Turística de Nª. Sª da Estrela e a Poente com Rua Eng.º Jaime de Sousa Lima.	Área total do terreno=27.427,00 m2 Área de implantação = 4.734,20 m2 Área bruta dependente = 57,35 m2 Área bruta construção = 4.979,45 m2 Área bruta privativa = 4.922,10m2 Área coberta = 4.734,20 m2 Área descoberta = 22.692,80 m2	A área de implantação do prédio é a referenciada no mapa em anexo. Isento de licenciamento nos termos do art.º 14º. do R.G.E.U.

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 11 de Abril de 2007

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do nº 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

19 de Junho de 2007. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.

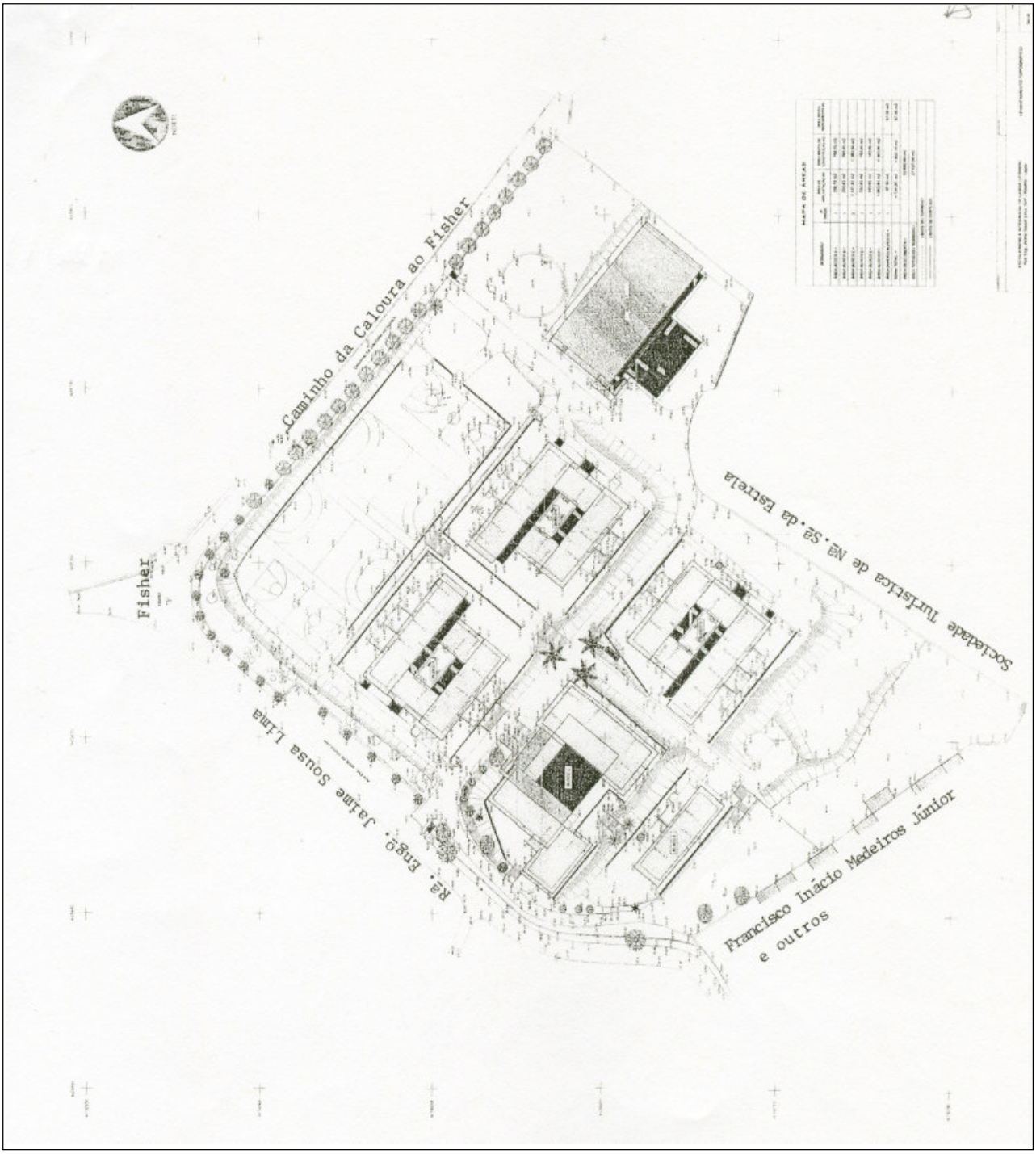
Caminho da Caloura ao Fisher
Fisher
Sociedade Turística de Nª. Sª. da Estrela
Rª. Engº. Jaime Sousa Lima
Francisco Inácio Medeiros Júnior
e outros

472/2007 - 1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, é publicada a seguinte lista definitiva, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

Inscrição Matricial	Identificação do Imóvel	Localização Do Imóvel	Área	Obs
Urbano P2483 /Matriz, concelho de Ponta Delgada	Hospital do Divino Espírito Santo em Ponta Delgada	sito na Grotinha, confrontando a Norte com Região Autónoma dos Açores, a Sul com Rua da Juventude, a Nascente com a Região Autónoma dos Açores e Rua e a Poente com Maria Borges Agnelo Martins.	Área total do terreno=126.375,00 m2 Área de implantação = 22.610,00 m2 Área bruta dependente = 17.458,00 m2 Área bruta construção = 58.193,00 m2 Área bruta privativa = 40.735,00 m2 Área coberta = 22.610,00 m2 Área descoberta = 103.765,00 m2	A área de implantação do prédio é a referenciada no mapa em anexo. Isento de licenciamento nos termos do art.º 14.º do R.G.E.U.

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 11 de Abril de 2007.

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

19 de Junho de 2007. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.

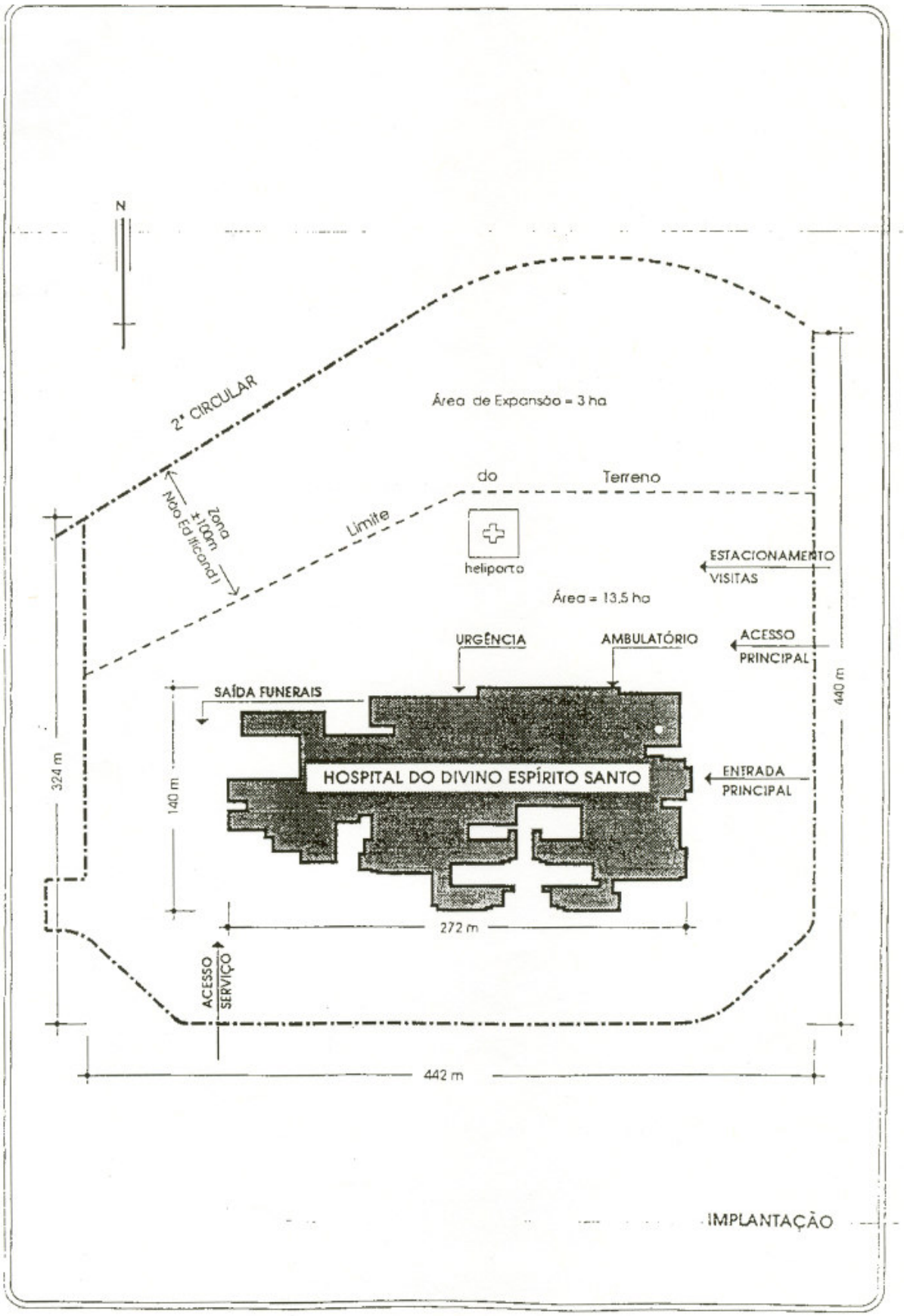
N
2ª CIRCULAR
Área de Expansão = 3 ha
do Terreno
Limite
Zona ± 100m Não Edificandi
heliporto
ESTACIONAMENTO VISITAS
Área = 13,5 ha
URGÊNCIA
AMBULATÓRIO
ACESSO PRINCIPAL
SAÍDA FUNERAIS
HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO
ENTRADA PRINCIPAL
324 m
140 m
272 m
440 m
ACESSO SERVIÇO
442 m
IMPLANTAÇÃO

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

660/2007 - Na sequência das Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9//2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores, transferir para a Atlânticoline, S.A, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.º do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resolução n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e nº 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, S.A, da quantia de 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil euros) para financiamento da construção de navios para o transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da região.
2 - A transferência referida no n.º anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.01.A - - Apoio a embarcações de passageiros e construção de novos navios, código orçamental 08.01.01.

18 de Junho de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho

659/2007 - Considerando que com a transformação do Serviço Açoreano de Lotas, EP, na LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A., operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de Julho, a alienação da participação social da RAA nesta empresa afigura-se como uma solução a ser estudada;

Considerando que é intenção do Governo Regional, conforme Despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, de 17 de Abril de 2007, promover desde já todos os estudos de assessoria financeira necessários à alienação de acções representativas do capital social da LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.;

Considerando os poderes que cabem quer à Vice-Presidência quer ao Subsecretário Regional das Pescas, deverá haver uma conjugação de esforços e uma estreita colaboração entre ambos, designadamente do ponto de vista do apoio técnico e logístico;

Considerando que os encargos a suportar com a presente contratação e que se estimam inferiores a 250 000,00€, se enquadram nos limites de competência atribuída por lei ao Vice-Presidente do Governo;

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2006/A e 13/2007/A, respectivamente, de 9 de Fevereiro de 2006 e 16 de Maio de 2007, e ainda, a delegação de poderes conferida por Despacho n.º 15/2005, de 11 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1. Autorizar a abertura de um processo de consulta para a aquisição de serviços de assessoria financeira visando a 1.ª fase de alienação da participação social da RAA na LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A., conforme carta convite a aprovar pelo Vice-Presidente do Governo, às seguintes entidades:

a) Banco Português de Investimento;
b) BANIF – Banco de Investimento, S.A.;
c) BES Investimento;
d) Price Waterhouse Coopers, S.A.;
e) Delloite & Touche, S.A.;
f) Peat Marwick;
g) Banco Português de Gestão;
h) Premivalor Consulting.

2. Os serviços de assessoria financeira a contratar terão por objecto os seguintes parâmetros:

A - Parte I:

a) Avaliação económico-financeira da LOTAÇOR – – Serviço de Lotas dos Açores, S.A.;
b) Formulação de hipóteses alternativas de alienação.

B - Parte II, a desencadear apenas no caso do Governo Regional decidir alienar:

a) Elaboração de um Dossier de interessamento;
b) Acompanhamento do processo de alienação.

3. Para além do acompanhamento do processo por parte do Subsecretário Regional das Pescas, os

respectivos serviços de apoio colaboram com a Vice-Presidência prestando todo o apoio técnico e logístico necessário.

4. Os encargos a suportar e previstos para este ano económico estão inscritos no orçamento da Vice-Presidência, Capítulo 40, Divisão 28, subdivisão 01, Acção D.

8 de Junho de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

661/2007 - Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e organismos da administração regional), determino a prorrogação, por mais três anos, da comissão de serviço de Pedro Miguel Soares Alves dos Santos, técnico especialista principal do quadro de pessoal da Presidência do Governo Regional, no cargo de Coordenador do Gabinete de Edição do Jornal Oficial.

28 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias

429/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de Trabalho, com as diversas entidades;

Considerando que o Trabalho e Qualificação Profissional constituem intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Associação União de Mulheres, Alternativa e Resposta – Açores, solicitou um apoio financeiro para a realização de um conjunto de iniciativas para 2007, relativo ao «*Ano Europeu da Igualdade*», entre as quais consta a publicação de exemplares de um volume intitulado «A *Mulher e o Trabalho*»;

Considerando a importante relevância daquele instrumento informativo no contexto operativo da área do Trabalho na Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 6.400,00 (seis mil e quatrocentos euros) à Associação União de Mulheres, Alternativa e Resposta – Açores, a ser processado pelo Plano 2007, projecto Trabalho e Qualificação Profissional, destinado a comparticipar nas despesas com a publicação de exemplares de um volume intitulado «A *Mulher e o Trabalho*».

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

20 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

430/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar projectos que contribuam para a formação profissional e consequentemente na transição da escola para a vida activa;

Considerando que na prossecução deste desiderato, a Escola Profissional de Capelas, por inerente escopo público, tem acrescidas responsabilidades na concretização de projectos de formação de recursos humanos;

Considerando que a Escola Profissional de Capelas tem em curso a realização de várias acções de formação profissional;

Assim, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir a verba de €500.000,00 (quinhentos mil euros), inserida no Plano 2007, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Emprego e Formação Profissional, para a Escola Profissional de Capelas, destinando-se a mesma a suportar o funcionamento da formação profissional ministrada por aquela Escola.

25 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Despachos

663/2007 - O jardim-de-infância do Juncal, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, encontra-se a funcionar num imóvel, sito nas proximidades da Escola do 1.º Ciclo daquela localidade, que não tem as características construtivas e de segurança exigíveis para albergar aquela modalidade de ensino.

Por outro lado, a racionalização do sistema educativo, a necessidade de evitar a constituição de turmas com múltiplos níveis e a possibilidade de oferecer o ensino em estruturas

diversificadas, incluindo as destinadas à educação física, e de acesso a uma cantina devidamente equipada, aconselha a transferência dos alunos do 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo residentes na zona servida pela Escola Básica do Juncal para outras instalações. Esse objectivo pode ser conseguido por integração desses alunos, e do pessoal docente e não docente a eles afecto, nas novas instalações da Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.

Essa solução permite desocupar uma das salas existentes no edifício do 1.º ciclo para nela funcionar a educação pré-escolar, o que liberta definitivamente do uso escolar as actuais instalações do jardim-de-infância. Aquelas instalações são assim definitivamente desanexadas da rede escolar, cessando nelas a servidão administrativa imposta por força dos artigos 20.º a 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. Com efeitos a 31 de Agosto do corrente ano, o jardim-de-infância do Juncal é integrado no edifício do 1.º ciclo do Juncal.
2. A EB1/JI do Juncal deixa de ministrar os 3.º e 4.º anos de escolaridade, sendo os alunos residentes na zona por ela servidos transportados para a Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.
3. O edifício onde funciona o jardim-de-infância do Juncal é definitivamente desanexado da rede escolar, podendo a entidade proprietária dar-lhe uso que entenda, cessando em relação àquele imóvel a servidão administrativa legalmente prevista para os edifícios escolares.

3 de Julho de 2007. - O Secretário Regional de Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

664/2007 - A Escola Básica da Canada do Joaquim Alves (EB1/JI da Canada do Joaquim Alves), freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, situa-se na mesma avenida onde estão em fase final de construção as novas instalações para a educação pré-escolar e para o 1.º ciclo do ensino básico da Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.

Assim, apesar do edifício apresentar boas condições construtivas e estar relativamente bem conservado, a racionalização do sistema educativo e a possibilidade de oferecer o ensino em turmas separadas para cada um dos anos de escolaridade, acabando com a junção numa mesma turma de alunos com níveis de competência muito díspares, aconselha o seu encerramento. Esse objectivo pode ser conseguido por integração dos seus alunos e pessoal docente e não docente nas novas instalações da Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.

Tendo em conta a localização e dimensões daquelas instalações, as mesmas são definitivamente desanexadas do uso escolar, cessando nelas a servidão administrativa imposta por força dos artigos 20.º a 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. A EB1/JI da Canada do Joaquim Alves é extinta, com efeitos a 31 de Agosto do corrente ano, por integração na Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.
2. O pessoal e equipamentos que lhe estão afectos transitam para a Escola Básica Francisco Ornelas da Câmara.
3. O edifício onde funciona a EB1/JI da Canada do Joaquim Alves é definitivamente desanexado da rede escolar, podendo a entidade proprietária dispor livremente daquele imóvel.

5 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Extracto de despacho

942/2007 - Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, de 3 de Julho de 2007:

Foi autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, de Bruno Maciel Lourenço de Andrade Correia, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe (Jurista) na Inspecção Regional do Trabalho de Ponta Delgada, com efeitos a partir da data do despacho, sendo-lhe fixada a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400 do sistema retributivo da função pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 86/89, de 8 de Setembro.

4 de Julho de 2007. - A Chefe de Secção, *Merilda de Fátima Medeiros Ferreira Couto*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

502/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 2 de Julho, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do disposto na alínea *g*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBS Tomás de Borba, o montante de 4.000,00 Euros (quatro mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A "Manutenção e reparação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.", Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos - - do Plano 2007, da Direcção Regional da Educação, para uma assessoria júridica aos concursos públicos.

503/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 2 de Julho, Nos termos do n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da ES Manuel de Arriaga, o montante de 600.000,00 Euros (seiscentos mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 - - Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A "Aquisição de Equipamentos para a Educação Pré-escolar e o Ensino Básico e Secundário", Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2007, da Direcção Regional da Educação, para aquisição de equipamento para a nova escola.

504/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 2 de Julho, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBS Tomás de Borba, o montante de 400.000,00 Euros (quatrocentos mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A "Aquisição de Equipamentos para a Educação Pré-escolar e o Ensino Básico e Secundário", Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2007, da Direcção Regional da Educação, para aquisição de equipamento para a nova escola.

2 de Julho de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

505/2007 - Por portaria da Directora Regional da Educação, de 3 de Julho, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 659.857.04€ (Seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2007, correspondente ao mês de Julho para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

Euros

5 – Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	18.333,00
6 – Fundo Esc. EBI Canto da Maia	31.667.00
7 – Fundo Escolar EBS de Nordeste	27.500,00
8 – Fundo Escolar EBI da Lagoa	14.958.00
9 – Fundo Escolar EBI da Ribeira Grande	23.333.00
10 – Fundo Escolar EBS Santa Maria	11.667,00
11 – Fundo Escolar EBI de Capelas	35.833,00
12 – Fundo Escolar EBS de Vila F. do Campo	12.917,00
13 – Fundo Esc. EBI Rabo de Peixe	18.750,00
14 – Fundo Escolar EBI de Arrifes	27.500.00
15 – Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	29.167.00
16 – Fundo Escolar EBI da Praia da Vitória	31.667.00
17 – Fundo Escolar EBI Biscoitos	16.667,00
18 – Fundo Escolar EBS Graciosa	17.917,00
19 – Fundo Escolar EBS Velas	20.417,00
20 – Fundo Escolar EBS Calheta	15.833,00
21 – Fundo Escolar EBI da Horta	45.833,00
22 – Fundo Esc. EBS Lajes Pico	41.667,00
23 – Fundo Esc. EBS São Roque Pico	10.833,66
24 – Fundo Escolar EBS das Flores	22.685.18
25 – Fundo Escolar ES Antero de Quental	5.162.73
26 – Fundo Escolar ES Domingos Rebelo	5.632.31
27 – Fundo Escolar ES da Ribeira Grande	20.833.00
28 – Fundo Escolar ES das Laranjeiras	5.219.55
29 – Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade	29.167,00
30 – Fundo Escolar ES Manuel Arriaga	2.413.98
39 – Fundo Escolar EBS da Povoação	17.238.18
43 – Fundo Escolar EBI do Topo	5.134.32
49 – Fundo Esc. EBI da Maia	52.500.00
53 – Fundo Escolar EBI de Ginetes	21.667.00
57 – Fundo Escolar da ES da Lagoa	18.578.20
58 – Fundo Escolar EBI de Água do Pau	1.165.93
Total	659.857,04

3 de Julho de 2007. - Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

943/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos

administrativos de serviço docente referente ao ano escolar 2006/2007 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Nordeste

Em despacho de 6 de Fevereiro de 2007:

Júlio Filipe Cordeiro Moreira, até final do ano escolar.

Em despacho de 8 de Março de 2007:

Sandra Marina Medeiros Brasil Canto, por ratificação por mais 30 dias com início a 17 de Novembro de 2006.

Em despacho de 13 de Março de 2007:

Brigite Ginja Domingues, por mais 30 dias com início a 15 de Março de 2007.

Em despacho de 30 de Março de 2007:

Cláudia Sofia Tereso Jorge, até final do ano escolar.

Em despacho de 4 de Abril de 2007:

Brigite Ginja Domingues, até 25 de Julho de 2007.

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Em despacho de 6 de Outubro de 2006:

Maria da Conceição Onofre da Silva David, até 21 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 5 de Fevereiro de 2007:

Ana Margarida Ribeiro Morais, por mais 30 dias com início a 10 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 13 de Fevereiro de 2007:

Collete Fátima Neto Lopes, por mais 30 dias com início a 23 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 21 de Março de 2007:

Collete Fátima Neto Lopes, por mais 30 dias com início a 25 de Março de 2007.

Em despacho de 30 de Março de 2007:

Sílvia Isabel da Cruz Rosário, por ratificação de 26 de Novembro a 25 de Dezembro de 2006, de 26 de Dezembro de 2006 a 24 de Janeiro de 2007, de 25 de Janeiro a 23 de Fevereiro de 2007, de 24 de Fevereiro a 25 de Março e de 26 de Março a 24 de Abril de 2007.

Em despacho de 4 de Abril de 2007:

Marta Susana Faria da Silva, por mais 30 dias com início a 11 de Abril de 2007.

Em despacho de 21 de Maio de 2007:

Colette de Fátima Neto Lopes, por mais 30 dias com início a 24 de Maio de 2007.
Maria Luísa de Melo Moniz dos Santos, por mais 30 dias com início a 23 de Maio de 2007.
Sílvia Isabel Cruz Rosário, por mais 30 dias com início a 24 de Maio de 2007.

Escola Básica Integrada da Maia

Em despacho de 3 de Outubro de 2006:

Carla Isabel Gonçalves Lopes Moreno, até ao dia 29 de Janeiro de 2007.

Em despacho de 09 de Outubro de 2006:

Sílvia Maria Costa Dias Novo, até 18 de Janeiro de 2007.

Em despacho de 27 de Dezembro de 2006:

Carla Isabel Gonçalves Lopes Moreno, até final do ano escolar.

Em despacho de 15 de Março de 2007:

Carla Isabel Gonçalves Lopes Moreno, por ratificação por mais 30 dias com inicio a 30 de Janeiro de 2007.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Em despacho de 7 de Novembro de 2006:

Sandra Pereira da Graça, por mais 30 dias com inicio a 8 de Novembro de 2006.

Em despacho de 11 de Janeiro de 2007:

Sandra Pereira da Graça, por ratificação por mais 30 dias com inicio a 8 de Dezembro de 2006.
Sandra Pereira da Graça, por mais 30 dias com inicio a 7 de Janeiro de 2007.

Em despacho de 6 de Fevereiro de 2007:

Liliana Patrícia das Neves Rodrigues, por mais 30 dias com inicio a 9 de Fevereiro de 2007.
Sandra Pereira da Graça, por mais 30 dias com inicio a 6 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 13 de Fevereiro 2007:

Márcia Raquel Figueiredo de Pinho, por mais 30 dias com inicio a 15 de Fevereiro de 2007.
Susana Fernanda Martins Moreira, por mais 30 dias com inicio a 14 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 6 de Março de 2007:

Liliana Patrícia das Neves Rodrigues, por mais 30 dias com inicio a 8 de Março de 2007.

Sandra Pereira da Graça, por mais 30 dias com inicio a 8 de Março de 2007.

Em despacho de 14 de Março de 2007:

Márcia Raquel Figueiredo de Pinho, por mais 30 dias com inicio a 17 de Março de 2007.

Em despacho de 9 de Abril de 2007:

Liliana Patrícia das Neves Rodrigues, por mais 30 dias com inicio a 10 de Abril de 2007.
Sandra Pereira da Graça, por mais 30 dias com inicio a 7 de Abril de 2007.

Em despacho de 11 de Abril de 2007:

Márcia Raquel Figueiredo de Pinho, por mais 30 dias com inicio a 16 de Abril de 2007.

Escola Básica Integrada da Horta

Em despacho de 8 de Março de 2007:

Sílvia de Lurdes Morais Alves, por mais 30 dias com inicio a 14 de Março de 2007.

Em despacho de 28 de Abril de 2007:

Sílvia de Lurdes Morais Alves, por ratificação por mais 30 dias com inicio a 13 de Abril de 2007.

Escola Secundária Domingos Rebelo

Em despacho de 18 de Janeiro de 2007:

Elisabete de Fátima Pacheco de Medeiros, por ratificação por mais 30 dias com inicio a 22 de Dezembro de 2006.

Em despacho de 19 de Janeiro de 2007:

Elisabete de Fátima Pacheco de Medeiros, por mais 30 dias com inicio a 21 de Janeiro de 2007.

Em despacho de 13 de Fevereiro de 2007:

Rute Cristina Pinto de Magalhães Antunes, por ratificação até ao dia 13 de Abril de 2007.
Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, por ratificação por mais 30 dias com inicio a 6 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 16 de Fevereiro de 2007:

Elisabete de Fátima Pacheco de Medeiros, por mais 30 dias com inicio a 20 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 5 de Março de 2007:

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, por mais 30 dias com inicio a 8 de Março de 2007.

Em despacho de 22 de Março de 2007:

Elisabete de Fátima Pacheco de Medeiros, por mais 30 dias com inicio a 22 de Março de 2007.

Em despacho de 3 de Abril de 2007:

Nélia Maria Medeiros Arruda Alberto, por mais 30 dias com inicio a 7 de Abril de 2007.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 19 de Outubro de 2006:

Dulce Cristina Medeiros Martins, por ratificação por mais 30 dias com inicio a 12 de Outubro de 2006.

Em despacho de 17 de Novembro de 2006:

Dulce Cristina Medeiros Martins, por ratificação por mais 30 dias com inicio a 11 de Novembro de 2006.

Em despacho de 9 de Janeiro de 2007:

Dulce Cristina Medeiros Martins, por mais 30 dias com inicio a 10 de Janeiro de 2007.

Em despacho de 8 de Fevereiro de 2007:

Ana Ester de Oliveira Santos Costa Miranda, por mais 30 dias com inicio a 9 de Fevereiro de 2007.
Dulce Cristina Medeiros Martins, por mais 30 dias com inicio a 9 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 13 de Fevereiro de 2007

Fernando de Oliveira Gonçalves, por mais 30 dias com inicio a 16 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 16 de Fevereiro de 2007:

Andreia Filipa de Jesus Mateus, por mais 30 dias com inicio a 20 de Fevereiro de 2007.
Filipe Daniel Pais Bogas, por mais 30 dias com inicio a 20 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 22 de Fevereiro de 2007:

Joana Maria Couto Amaral, por mais 30 dias com inicio a 21 de Fevereiro de 2007.

Em despacho de 28 de Fevereiro de 2007:

Márcio Manuel Goulart Marcos, por mais 30 dias com inicio a 4 de Março de 2007.

Em despacho de 5 de Março de 2007:

Rui Araújo Alves Ferreira, por mais 30 dias com inicio a 9 de Março de 2007.

Em despacho de 9 de Março de 2007:

Dulce Cristina Medeiros Martins, por mais 30 dias com inicio a 11 de Março de 2007.

Em despacho de 13 de Março de 2007:

Ana Ester de Oliveira Santos Costa Miranda, por mais 30 dias com inicio a 11 de Março de 2007.
Fernando de Oliveira Gonçalves, por mais 30 dias com inicio a 18 de Março de 2007

Em despacho de 21 de Março de 2007:

Andreia Filipa de Jesus Mateus, por mais 30 dias com inicio a 22 de Março de 2007.

Em despacho de 22 de Março de 2007:

Joana Maria Couto Amaral, por mais 30 dias com inicio a 23 de Março de 2007.

Em despacho de 29 de Março de 2007:

Márcio Manuel Goulart Marcos, por mais 30 dias com inicio a 3 de Abril de 2007.

Em despacho de 3 de Abril de 2007:

Rui Araújo Alves Ferreira, por mais 30 dias com inicio a 8 de Abril de 2007.

Em despacho de 10 de Abril de 2007:

Dulce Cristina Medeiros Martins, por mais 30 dias com inicio a 10 de Abril de 2007.

Em despacho de 24 de Abril de 2007:

Andreia Filipa de Jesus Mateus, por mais 30 dias com inicio a 21 de Abril de 2007.

Em despacho de 30 de Abril de 2007:

Márcio Manuel Goulart Marcos, por mais 30 dias com inicio a 3 de Maio de 2007.
Susana Cristina de Jesus Ferreira, por mais 30 dias com inicio a 28 de Abril de 2007.

Em despacho de 2 de Maio de 2007:

Rui Araújo Alves Ferreira, por mais 30 dias com inicio a 8 de Maio de 2007.

Em despacho de 21 de Maio de 2007:

Joana Maria Couto Amaral, por mais 30 dias com inicio a 22de Maio de 2007.

Em despacho de 23 de Maio de 2007:

Susana Cristina de Jesus Ferreira, por mais 30 dias com inicio a 28 de Maio de 2007.

31 de Maio de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*

944/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 29 de Junho de 2007, foi autorizada a exoneração da auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal não docente da escola básica e secundária da Povoação, Josefina Dâmaso Carreiro Vasconcelos a seu pedido, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2007.

29 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

945/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato administrativo, referente ao ano escolar de 2006/2007 dos seguintes professores do 1.º Ciclo do ensino básico e de Educadores de Infância da Educação Pré-Escolar:

Escola Básica Integrada de Ginetes

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 14 de Maio de 2007:

Andreia Paula Ferreira Machado, por 30 dias com início a 16 de Maio de 2007.

Escola Básica Integrada da Maia

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 3 de Janeiro de 2007:

Arminda da Glória Oliveira da Silva, com início a 8 de Janeiro de 2007 até 31 de Agosto de 2007.

Em despacho de 30 de Janeiro de 2007:

Maria de Lurdes de Jesus Cardoso, com início a 1 de Fevereiro de 2007 até 31 de Agosto de 2007.

Escola Básica Integrada de Capelas

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 29 de Agosto de 2006:

Sara Cristina Martins Moniz, com início a 1 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

Educação Pré-Escolar

Em despacho de 8 de Setembro de 2006:

Paula Isabel Pavão Cláudio, com início a 8 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.
Sandra Maria Gonçalves da Silva, com início a 11 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 8 de Setembro de 2006:

Maria da Conceição Ribeiro Leite, por 30 dias com início a 13 de Setembro de 2006.

Em despacho de 10 de Abril de 2007:

Manuel Francisco Batista Sequeira, por 30 dias com início a 11 de Abril de 2007.

3 de Julho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

946/2007 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 24 de Maio de 2007:

Dina Maria Medeiros Botelho, por 30 dias, com início a 25 de Maio de 2007.

Em despacho de 30 de Maio de 2007:

Sílvia Maria Serpa do Espírito Santo, por ratificação, com início a 28 de Maio de 2007 até 26 de Junho de 2007.

947/2007 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Básica e Secundária das Lajes dos Pico

Em despacho de 24 de Março de 2007:

Cristina de Fátima Pereira, por 30 dias.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 24 de Maio de 2007:

Ana Sofia Simões Neves, por 30 dias.

Escola Secundária Vitorino Nemésio

Em despacho de 24 de Maio de 2007:

Célia Tânia Godinho Pacheco, por 30 dias.
Priscila Paiva Ferreira, por 30 dias.

948/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados as seguintes contratações em regime de contrato administrativo para o ano escolar de 2006/ /2007 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 8 de Maio de 2007:

9.º grupo

Sandra Marina Medeiros Brasil Canto, por um período de 30 dias, com início a 15 de Maio de 2007.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 23 de Abril de 2007:

4.º grupo

Ana Sofia Simões Neves, por um período de 30 dias, com início a 30 de Abril de 2007.

Escola Secundária Antero de Quental

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 7 de Maio de 2007:

5.º grupo

Marco Paulo Pinto Baptista, por um período de 30 dias, com início a 15 de Maio de 2007.

Escola Básica e Integrada de Angra do Heroísmo

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 24 de Abril de 2007:

5.º grupo/Trabalhos manuais

Tânia Sofia Rodrigues Alegria, com início a 27 de Abril de 2007 até 31 de Agosto de 2007.

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

2.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 30 de Abril de 2007:

Educação física

Liliana Isabel Correia de Oliveira, por um período de 30 dias, com início a 4 de Maio de 2007.

Escola Básica e Secundária da Povoação

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 29 de Agosto de 2006:

4.º grupo A/B

António Luís Moura dos Santos Moreira, de 1 de Setembro de 2006 a 31 de Agosto de 2007.

Em despacho de 29 de Setembro de 2006:

Informática

João Miguel Santos Coelho Ferreira, de 3 de Outubro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

Em despacho de 28 de Fevereiro de 2007:

8.º grupo A

Alcino Gonçalves Penso, por um período de 30 dias, com início a 5 de Março de 2007.

Escola Básica 1,2,3/JI das Furnas

3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Em despacho de 2 de Outubro de 2006:

Educação física

João Tiago Caldas Abreu, de 9 de Outubro de 2006 até 31 de Agosto de 2007.

949/2007 - Por despacho da Directora Regional, de 4 de Julho de 2007:

José Raimundo Lucas Ornelas, auxiliar de acção educativa, do quadro de pessoal da Escola Secundária Vitorino Nemésio, nomeado assistente de acção educativa do mesmo quadro de pessoal, nos termos do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

O funcionário será exonerado do lugar que ocupa com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

4 de Julho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

950/2007 - Em despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas por ratificação as renovações de contratos administrativos de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2006/2007:

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 6 de Junho de 2007:

Arlete Sofia Couto Monteiro, por 30 dias com início a 27 de Maio de 2007.

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens

Em despacho de 18 de Junho de 2007:

Carina dos Santos Neves, por 30 dias, com início a 26 de Maio de 2007.
Joana Margarete Marques Lopes Brandão, por 30 dias, com início a 26 de Maio de 2007.

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 3 de Julho de 2007:

Sílvia Maria Costa Dias Novo, de 15 de Março de 2007 até 4 de Julho de 2007.

5 de Julho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de despachos

951/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 29 de Junho de 2007:

€ 9.000,00 - Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal – 9760 Praia da Vitória, destinada a premiar o 1.º lugar no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão em Ténis de Mesa, Seniores Masculinos na época desportiva 2006/2007, e a subida à 1.ª Divisão, de acordo com o artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

952/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 29 de Junho de 2007:

€ 24.300,00 - Santiago Futebol Clube – 9545 Capelas, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão Série Açores de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.1 – Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projecto 5.2 – Actividades Desportivas, programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

953/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 29 de Junho de 2007:

€ 9.000,00 - Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal – 9760 Praia da Vitória, destinada a premiar o 1.º lugar no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão em Ténis de Mesa, Seniores Masculinos na época desportiva 2006/2007, e a subida à 1.ª Divisão, de acordo com o artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

954/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 29 de Junho de 2007:

€ 24.300,00 - Santiago Futebol Clube – 9545 Capelas, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores, da equipa participante no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão Série Açores de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, acção 5.2.1 – Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projecto 5.2 – Actividades Desportivas, programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

29 de Junho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

955/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 2 de Julho de 2007:

€ 11.200,00 - Associação de Jovens da Fonte do Bastardo – 9760-173 Praia da Vitória, destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional de Voleibol Divisão A1 em Seniores Masculinos na época desportiva 2006/2007, de acordo com o artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

2 de Julho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

956/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 3 de Julho de 2007:

€ 44.800,00 - Clube Desportivo Ribeirense – 9930-309 Ribeiras, destinada a premiar a obtenção do 2.º lugar e a manutenção no Campeonato Nacional de Voleibol Divisão A1 em Seniores Femininos, na época desportiva 2006/2007, de acordo com o artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 4 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 – Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

957/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras em despacho de 3 de Julho de 2007:

€ 184,41 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira – 9980-024 Corvo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares /2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 506,20 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal D do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares /2007 – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 691,95 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal D do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares /2007 - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 814,58 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

958/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.247,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação – 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 719,16 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas – 9800-548 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

3 de Julho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

959/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro e em despacho de 4 de Julho de 2007 são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 676,01 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena – 9950 Madalena, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares 2007 – prestação única, conforme Protocolo de Organização celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 670,00 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga – 9900 Horta, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 3.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

4 de Julho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

280/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Futebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regula-

mentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
2) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD ou segundo outorgante, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas do futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 305.519,39, conforme o programa apresentado, é de € 140.466,02, dos quais € 99.734,60 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 40.731,42 a suportar por verbas do FRD, sendo:

1 – 73.734,60 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
2 – 26.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
3 – 39.256,73, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 13.272,23 para apoio à formação de praticantes;
b) € 16.272,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
c) € 9.712,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

4 – 1.474,69 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1.º - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes aos n.ºs 3 e 4.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea *b*) do n.º 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.
3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

17 de Abril de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditom Manuel Melo Moniz*.

Homologo. 17 de Abril de 2007. O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

281/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube de Ténis de São Miguel organizou o evento desportivo "Azores Open 12 & Under 2007", no escalão de sub 12 masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade e apresentou um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;
O Clube de Ténis de São Miguel, como segundo outorgante, representada por João Paulo Borges Veloso, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do evento desportivo "Azores Open 12 & Under 2007", no escalão de sub 12 masculinos e femininos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A DRD compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 30.297,50 conforme o relatório apresentado, no montante de € 13.910,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar pela dotação específica do Plano Regional Anual 2007, será processada após a publicação em *Jornal Oficial* do presente contrato-programa.

12 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube de Ténis de São Miguel, *João Paulo Borges Veloso*.

282/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
2) A Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por AXRAA ou segundo outorgante, devidamente representado por Nuno Baltazar Fogaça Barros e Sá, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas do xadrez, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.466,65, conforme o programa apresentado, é de € 8.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processada em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

   a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
   b) Não dêem faltas de comparência culposas;
   c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.

5.º - Apresentar, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.
3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

14 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, *Nuno Baltazar Fogaça Barros e Sá*.

283/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
2) A Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira, adiante designada por ADDIT ou segundo outorgante, representado por Emanuel Jorge Lima Rodrigues, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas da dança desportiva, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 9.900,00, conforme o programa apresentado, é de € 2.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processada em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
b) Não dêem faltas de comparência culposas;
c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.

5.º - Apresentar, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

14 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Dança Desportiva da Ilha Terceira, *Emanuel Jorge Lima Rodrigues*.

284/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Columbófilo de São Miguel, adiante designada por CCSM ou segundo outorgante, devidamente representada por Luís Maurício Machado Soares, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas da columbofilia, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 4.346,00, conforme o programa apresentado, é de € 2.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processada em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3ª, na época desportiva de 2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;
b) Não dêem faltas de comparência culposas;
c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.

5.º - Apresentar, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

14 de Junho de 2007.- O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Columbófilo de São Miguel, *Luís Maurício Machado Soares*.

285/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa dotar as instalações desportivas de apetrechamento adequado que permita criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que contribuam para a obtenção de melhores prestações desportivas;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas do ténis de mesa;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico adquiriu 4 mesas de ténis de mesa;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, representada por Hélder Manuel Marcos Goulart, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 4 mesas de ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 3.760,58, conforme o programa apresentado, é de € 3.384,52.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação deste contrato no *Jornal Oficial* e será suportada por verbas do Plano 2007.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a manter o equipamento afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Hélder Manuel Marcos Goulart.*

286/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticantes formados nos Açores, 8 Jovens Talentos Regionais da Associação de Judo da Ilha Terceira, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT ou segundo outorgante, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 16.800,00, conforme a proposta apresentada, é de € 16.800,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 – Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.2 "Actividades Desportivas" – Acção 5.2.4 "Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição".

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2007, até 31 de Janeiro de 2008;
3.º - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
5.º - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

1.º - A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

21 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

287/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Judo da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
2) Associação de Judo da Ilha Terceira, adiante designada por AJIT ou segundo outorgante, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do judo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 92.902,77, conforme o programa apresentado pela AJIT, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 26.168,57, dos quais € 19.166,88 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 7.001,69 a suportar por verbas do FRD 2007.

2 – O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – 12.166,88 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
2.2 – 7.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.
2.3 – 7.001,69, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 1.216,69 para apoio à formação de praticantes;
b) € 4.360,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
c) € 1.424,50 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1.º - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano

Regional Anual no caso das referentes aos n.ºs 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao n.º 2.3.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea *a*) do n.º 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no n.º 5 da cláusula 5.ª.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2006/2007, até 30 de Setembro de 2007;
5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;
6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

27 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

288/2007 - Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Considerando que o Sport Clube Lusitânia participou no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série C e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia, por dificuldades internas, apenas nesta data concluiu o processo respeitante ao programa de desenvolvimento desportivo destinado à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série C e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) O Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por Francisco Paulo da Silva Borges, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão – Série C e Taça de Portugal na época desportiva de 2006/07, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 30 de Setembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 461.625,00, conforme o programa apresentado, é de € 70.730,00, sendo:

a) € 61.094,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão - Série C – 1.ª fase;
b) € 5.478,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal;
c) € 4.158,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 4.ª eliminatória da Taça de Portugal.

2.º - A DRD garantiu a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo celebrado com o Serviço de Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor de € 43.665,00.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas até Setembro de 2007.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
2.º - Apresentar à DRD, até 15 dias após a data da publicação deste contrato no *Jornal Oficial,* um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e tem o seguinte regime:

1.º - A violação do previsto na cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial.
2.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

28 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Clube Lusitânia, *Francisco Paulo da Silva Borges*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

53/2007 - Considerando que no contrato-programa celebrado a 11 de Janeiro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 234, publicado no *Jornal Oficial* n.º 25, II série de 19 de Junho de 2007,correspondente à participação na época desportiva de 2006/2007 no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino e Taça de Portugal de basquetebol, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal e na 2.ª fase do Campeonato da Liga;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia deslocou-se ao Continente para participar nos 1/4 de final da Taça de Portugal de Basquetebol sénior masculino e no Campeonato da Liga de Clubes, play-off ¼ de final;

Assim, abrigo do Decreto Legislativo Regional nº.8/99/A de 22 de Março, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por Francisco Paulo da Silva Borges, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1ª.

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 538.200,00, conforme o programa apresentado, é de € 63.712,00, destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Sénior Masculino e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007, sendo:

a) € 56.704,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol sénior masculino - fase regular;
b) € 3.984,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação nos 1/4 de final da Taça de Portugal de Basquetebol sénior masculino.
c) € 3.024,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato da Liga de Clubes, play-off ¼ de final de Basquetebol sénior masculino.

19 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Clube Lusitânia, *Francisco Paulo da Silva Borges*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE

Despacho

665/2007 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

Cátia Miranda de Medeiros.

22 de Junho de 2007. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

666/2007 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir à CARIZMA'S – Formação e Tempos Livres, Unipessoal, Lda., pessoa colectiva n.º 512 086 451, C.A.E. 80 422, com sede na Canada Nova, n.º 21, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 25.888,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito euros), pela criação de 2 (dois) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

667/2007 - Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Marco André Puim Nunes uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 2.750,48 (dois mil setecentos e cinquenta euros e quarenta e oito cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Santa Maria - - Ponta Delgada – Lisboa – Ponta Delgada – Santa Maria.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do curso de Serralharia Mecânica Nível II, (2.ª acção), ministrado no Centro de Formação Profissional de Aljustrel e é processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

29 de Junho de 2007. – O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portaria

506/2007 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 42/GSR/2007, 44/GSR/2007, 40/ /GSR/2007, 41/GSR/2007 e 43/GSR/2007, datadas de 28 de Junho de 2007, são transferidas as seguintes importâncias de: 1.250,00€, (mil duzentos e cinquenta euros), 292.881,70€ (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e um euros e setenta cêntimos), 69.266,66€ (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), 64.145,50€ (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) e 47.077,20€ (quarenta e sete mil e setenta e sete euros e vinte cêntimos) as duas primeiras destinadas a despesas de capital, e as outras três a despesas correntes, referentes aos duodécimos de Julho de 2007, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 08.03.06 A - - S.R.P.C.B.A. (imputada à seguinte acção: 08.03.06 AB - - 1.250,00€), a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec.08.03.06.A – SRPCBA, (imputada às seguintes acções: 08.03.06 AB – 11.866,00€, 08.03.06 AC – 14.349,70€ e 08.03.06 AD – 266.666,00€), a terceira pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05A - - S.R.P.C.B.A, quarta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A. (repartida pelas seguintes acções: 04.03.05.AA – 10.414,90€, 04.03.05.AC - - 5.815,80€, 04.03.05.AD – 10.415,00€, 04.03.05.AE - - 4.166,60€, 04.03.05.AF – 16.666,60€ e a 04.03.05.AG - - 16.666,60€) e a quinta pelo capítulo 40, pro-grama 19, projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A - S.R.P.C.B.A (repartida pelas seguintes acções: 04.03.05.AA – 4.166,60€, 04.03.05.AB - - 36.427,00€ e 04.03.05.AC – 6.483,60€).

2 de Julho de 2007. - O Chefe do Gabinete, *Luís Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

Despachos

668/2007 - Nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, delego em Pedro Rogério Leite Cunha, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha da Graciosa, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de um prédio urbano, destinado a habitação, com a área de 294,15 metros quadrados, pelo valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa sob o n.º 03088/Santa Cruz da Graciosa e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1731, a adquirir a Maria Ildete da Silva Veiga Leite, destinada ao realojamento do agregado familiar de Maria Guadalupe de Mendonça Espínola, e aprovo a respectiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

28 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Aos —— dias do mês de ——— de dois mil e sete, na Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no número quatro do artigo décimo do Decreto Regulamentar Regional número doze barra noventa e oito barra A, de seis de Maio, (DRR n.º 12/98/A, de 06 de Maio), compareceram como outorgantes.

Em primeiro lugar:

Maria Ildete da Silva Veiga Leite, natural da freguesia de Santa Cruz da Graciosa, concelho de Santa Cruz da Graciosa, titular do Bilhete de Identidade número 10083903, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos 20 dias do mês de Abril de 2005, com o NIF 190638400, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com MANUEL MENDONÇA LEITE, natural da freguesia de Santa Cruz da Graciosa, concelho de Santa Cruz da Graciosa, titular do Bilhete de Identidade número 9245052, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos 31 dias do mês de Julho de 2006, com o NIF 178706809, residentes na Rua do Coval, n.º 30, freguesia de Santa Cruz da Graciosa, concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Em segundo lugar: Manuel Mendonça Leite, casado sob o regime de comunhão de adquiridos, com Maria Idalete da Silva Veiga Leite.

Em terceiro lugar: Pedro Rogério Leite Cunha, solteiro, natural da freguesia de e concelho de Santa Cruz da Graciosa, titular do Bilhete de Identidade número 11238031, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, aos 18 dias do mês de Novembro de 2005, com domicílio necessário na Avenida Mouzinho de Albuquerque, n.º 37, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha da Graciosa, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, e de acordo com o despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 28 de Junho de 2007.

Verifiquei a identidade do primeiro e segundo outorgantes pelos documentos de identificação apresentados, e a do terceiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito que, pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo terceiro outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio urbano constituído por casa baixa, telhada, com a superfície coberta de 128,85 m² e quintal com 165,30 m², destinado a habitação, sito ao Bairrinho, Lugar do Bom Jesus n.º 182, freguesia e concelho de Santa Cruz da Graciosa, descrito na competente conservatória do Registo Predial sob o n.º 03088/Santa Cruz da

Graciosa, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pela inscrição G-1, Apresentação 02, de 22 de Junho de 2005, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Cruz da Graciosa, sob o artigo 1731, com o valor patrimonial actual de € 21.670,00 (vinte e um mil e seiscentos e setenta euros), pelo valor total de € 40.000,00 (quarenta mil euros), que declara haver já recebido.

Disse o segundo outorgante que ao seu cônjuge, presta o necessário consentimento para a realização do presente acto.

O terceiro outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 13 de Junho de 2007, a compra do imóvel objecto do presente negócio jurídico, e que o mesmo se destina ao realojamento de um agregado familiar em situação de desequilíbrio sócio-económico.

Verifiquei:

As referências matriciais do prédio acima descrito, pela caderneta predial urbana impressa pelo Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa, em 25 de Maio de 2007 e as registrais por certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz da Graciosa, aos 22 dias do mês de Maio de 2006.

Dispensei a apresentação do alvará de utilização para habitação, por constar em declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Santa Cruz da Graciosa, aos 14 dias do mês de Junho de 2007, que o prédio foi inscrito na respectiva matriz predial, em data anterior a 7 de Agosto de 1951.

O presente acto foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos da alínea *a*) do artigo sexto do respectivo código, aprovado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro), assim como do imposto do selo, nos termos da alínea *a*) do artigo sexto do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei número cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de Setembro, (Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro), alterado pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra dois mil e três, de doze de Novembro (DL n.º 287/2003, de 12 de Novembro).

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.

O Primeiro Outorgante,
O Segundo Outorgante,
O Terceiro Outorgante,
A Notária Privativa,

669/2007 - Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda de um prédio urbano, sito na Rua da Miragaia, na freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, inscrito na matriz predial da Horta sob o artigo P721, destinado à cedência a um agregado familiar, sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, a adquirir a Mateus da Rosa e outro, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

29 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Escritura de compra e venda

Aos … dias do mês de ... de dois mil e sete, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, exercendo funções de notária privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra A, de vinte de Setembro, por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, datado de quinze de Novembro de mil novecentos e seis, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Líbia Maria da Silva, casada, natural da freguesia Pedro Miguel, concelho de Horta, titular do Bilhete de Identidade número sete milhões quinhentos e vinte e sete mil cento e trinta e oito, emitido a onze de Janeiro de dois mil e um, pelo Serviço de Identificação de Angra do Heroísmo, nesta acto em nome e representação de Mateus da Rosa, com o NIF cento e oitenta e cinco milhões novecentos e quarenta mil duzentos e vinte e seis, e de Maria Alice da Silva, também conhecida por Maria Alice da Rosa, com o NIF cento e oitenta e cinco milhões novecentos e quarenta mil duzentos e trinta e quatro, casados no regime de comunhão geral, e residentes em trezentos e noventa Wendall Place, Oakville, Ontário, Canada, conforme Procuração passada a vinte e sete de Janeiro de dois mil e três perante Anna Rita Di Filippo, Notaria Publica da cidade de Oakville.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos serviços de identificação civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na urbanização vista do Vale, lote 20, freguesia de Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de Delegado da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 29 de Junho de 2007.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que pela presente escritura vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante,

em propriedade plena, livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano, constituído por casa de um piso, telhada, com quintal, destinada a habitação, com a superfície coberta de cinquenta e nove metros quadrados e quintal de três mil cento e quarenta e seis metros quadrados, sito à Rua Miragaia, freguesia de Pedro Miguel, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo provisório setecentos e vinte e um (P721) e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 01927/Horta, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pela inscrição Ap.05 (cinco), de dezasseis de Junho de dois mil e seis, pelo valor de € 70.000,00 (setenta mil euros), que os vendedores declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do prédio objecto do presente negócio jurídico e que o mesmo se destina a ser cedido a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito pela certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, em seis de Março de dois mil e sete, e as referências registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em sete de Março de dois mil e sete.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

507/2007 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 3 de Julho de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/ /2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação do parque habitacional; classificação económica – 08 00 00 - - transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

10.820,00 , a António Eduardo Soares da Ponte - 135/ /DRH/2007 - Residente em Rua do Outeiro, 16 - Achadinha - - concelho de Nordeste.

508/2007 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 3 de Julho de 2007, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capitulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Incentivos à Construção e Aquisição de Habitação Própria; Classificação Económica - - 08.00.00 – transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

9.830,00 €, a João Paulo Medeiros Soares - 136/DRH/ /2007 - Residente em Canada do Moio, 6 - Nordeste - concelho de Nordeste.

3 de Julho de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

670/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao autoconsumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da

alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

23 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
050-P/2007	Luís Carlos Martins Maciel	Lajes	Flores	€ 4.096,10	€ 4.096,10	€ 1.000,00

671/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao autoconsumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

23 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
055-P/2007	Alfredo Chaves Anaya	Ponta Delgada	São Miguel	€ 4.258,83	€ 4.258,83	€ 1.000,00

672/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea *e*) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

23 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
049-P/2007	Horácio da Silva Canha	Ribeira Grande	São Miguel	€ 4.834,30	€ 4.834,30	€ 1.000,00

673/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/A, de 1 de Julho, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), e do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 27/2002/A, de 16 de Setembro, 22/2003/A, de 27 de Maio, 27//2004/A, de 15 de Julho e 25/2005/A, de 6 de Dezembro, que regulamenta o Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (SIDET), determino:

1. Aprovar, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, na redacção conferida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2004/A, de 15 de Julho, a concessão de um incentivo aos projectos de investimento apresentados no âmbito do SIDET, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea *e*) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

29 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

SIDER - Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores
SIDET - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo

Nº proc	Promotor	Localização		CAE do Projecto	Actividade	Investimento	Aplicações Relevantes	Postos de Trabalho	VE	Incentivo Não Reembolsável	Juros do empréstimo
		Concelho	Ilha								
012-IC/2006	João Alexandre Matos de Sousa, E.N.I.	Velas	S. Jorge	55301	Restauração e similares	124.116,12 €	124.116,12 €	2	64,10	68.083,87 €	-
014-IC/2006	Rent a Car Ilha do Sol, Ld.ª	Vila do Porto	Santa Maria	71100	Rent-a-car	226.959,44 €	186.538,58 €	2	55,30	83.942,36 €	-

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Éditos

14/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-2010/07 (2449/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV e PT AI de 250 kVA – Vereda de Baixo, sita em freguesia de Fenais da Luz, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo AI de 250 kVA a 30.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 888 metros de comprimento, derivado do apoio da Linha de MT a 30 KV Milhafres – Capelas, que se destina a alimentar a rede de BT do Lugar de Vereda de Baixo – Fenais da Luz.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

15/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Calheta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-5003/07 (2475/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 15 kV para o PT CB da Cooperativa Agrícola dos Lourais, sita em freguesia de Ribeira Seca, concelho da Calheta, ilha de São Jorge. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 kV com 371 metros de comprimento (323 metros de troço aéreo e 48 metros de troço subterrâneo), derivado do apoio n.º 4 do ramal de MT a 15 kV para o PT AS n.º 0063 Silveira, que se destina a alimentar o PT CB da Cooperativa Agrícola dos Lourais.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

25 de Junho de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

16/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de

Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-2025/07 (2477/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 KV para o PT AS – Chavinha, sita em freguesia de Santa Bárbara, concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 77 metros de comprimento derivado do apoio n.º 1 do ramal MT a 30 kV p/ o PT AS n.º 0297 – Rua do Visconde, que se destina a alimentar o PT AS – Chavinha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

17/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6002/07 (2473/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT AS – Parque Industrial da Prainha, sita em freguesia de Prainha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 330 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 58 da Linha MT a 30 kV São Roque – Piedade, que se destina a alimentar o PT AS – Parque Industrial da Prainha.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

18/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, S.A., registado na DRCIE com o n.º 30-6003/07 (2476/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do Ramal e PT AS n.º 0076 Ladeira dos Castanheiros, sita em freguesia de Prainha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída por um Posto de Transformação tipo AS de 100 kVA a 30.000/420/242V e pelo respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV, com 639 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 73 da linha de MT a 30 KV São Roque – Piedade, que se destina a alimentar a rede de BT da Ladeira dos Castanheiros.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

26 de Junho de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

19/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6005/07 (2479/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do Ramal e PT AI n.º 0075 – Paço Branco, sita em freguesia de Prainha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de um Posto de Transformação tipo AI de 160 kVA a 30.000/420/242V e do respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 575 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 75 da Linha MT a 30 kV São Roque – Piedade.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

20/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6004/07 (2478/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do Ramal e PT AS n.º 0074 – Canto da Areia, sita em freguesia de Prainha, concelho de São Roque do Pico, Ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de um Posto de Transformação tipo AS de 100 kVA a 30.000/420/242V e do respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 411 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 81 da Linha de MT a 30 kV São Roque – Piedade.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

28 de Junho de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

21/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6011/07 (2485/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do Ramal e PT AI n.º 0070 - Terra Alta, sita em freguesia de Ribeirinha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de um Posto de Transformação tipo AI de 160 kVA a 30.000/420/242V e do respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 407 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 134 da linha de MT a 30 kV S. Roque – Piedade.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

22/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6010/07 (2484/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 Kv do Ramal e PT AS n.º 0071 – Terra Alta, sita em freguesia de Santo Amaro, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de um Posto de Transformação tipo AS de 100 kVA a 30.000/420/242V e do respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 503 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 104 da linha de MT a 30 kV São Roque – Piedade.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

23/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6009/07 (2483/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 Kv do Ramal e PT AI n.º 0072 – Grota, sita em freguesia de Santo Amaro, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de um Posto de Transformação tipo AI de 160 kVA a 30.000/420/242V e do respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 706 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 94 da linha de MT a 30 kV São Roque – Piedade.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

24/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6008/07 (2482/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do Ramal e PT AS n.º 0069 – Baixa, sita em freguesia de Ribeirinha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de um Posto de Transformação tipo AS de 100 kVA a 30.000/420/242V e do respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 1.086 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 142 da linha de MT a 30 kV São Roque – Piedade.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

25/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste

édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6007/07 (2481/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do Ramal e PT AS n.º 0068 – Biscoitos, sita em freguesia de Ribeirinha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de um Posto de Transformação tipo AS de 100 kVA a 30.000/420/242V e do respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 239 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 140 da linha de MT a 30 kV São Roque – Piedade.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

26/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6006/07 (2480/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 15/30 kV do Ramal e PT AI n.º 0073 - Caminho de Cima, sita em Freguesia de Santo Amaro, concelho de São Roque do Pico, Ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de um Posto de Transformação tipo AI de 160 kVA a 30.000/420/242V e do respectivo ramal aéreo de alimentação em MT a 30 kV com 321 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 2 do ramal de MT a 30 kV p/ o PT AI n.º 0072 Grota.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

27/2007 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6012/07 (2486/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação 10/30 kV da Linha São Roque - piedade, Troço "Painha - Ribeirinha", sita em freguesias de Prainha, St.º Amaro e Ribeirinha, concelho de São Roque do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída pela remodelação de uma linha aérea de MT a 30 kV com 8.436 metros de comprimento, derivada do apoio n.º 72 da linha MT S. Roque – Piedade.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

29 de Junho de 2007. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

431/2007 - Considerando o Extracto de Portaria n.º 330/ /2007 de 16 de Março, publicada no Jornal Oficial, II série, n.º 14, de 3 de Abril de 2007 que atribui à SAUDAÇOR, SA - - Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, a verba, no valor de 2.000.000,00 € (dois milhões euros) correspondente ao investimento a efectuar na construção do Novo Hospital da Ilha Terceira;

Assim, nos termos da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. É revogado o disposto no extracto de portaria n.º 330/ /2007 de 16 de Março, publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 14, de 3 de Abril de 2007.
2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

432/2007 - Considerando que se releva útil uma aclaração do objectivo das Portarias de investimento publicadas no âmbito do processo Novo Hospital de Angra de Heroísmo;

Considerando que se torna necessário proceder à alteração dos extractos de Portaria no sentido de distinguir o propósito e respectivos valores afectos;

Considerando que parte do investimento se destina à aquisição dos terrenos para implantação do edifício a favor da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que à Saudaçor ficam adstritas as verbas relativas à gestão da elaboração dos estudos necessários ao processo de concepção, projecto, construção e equipamento do Novo Hospital da Ilha Terceira, nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 8/06 de 19 de Janeiro;

Assim, nos termos da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. No extracto de Portaria n.º 637/2005, *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 45 de 8 de Novembro de 2005, na p. 2952, no valor 450000€.

Onde se lê:

"450000€ (quatrocentos e cinquenta mil euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para Hospital de Santo Espírito de Angra de Heroísmo – Novo Hospital".

deve ler-se:

450000€ (quatrocentos e cinquenta mil euros) à SAUDAÇOR, S.A. – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, sendo:

A – 202.500,00€ para gestão do processo de aquisição, para Região Autónoma dos Açores, dos terrenos necessários à construção do Novo Hospital da Ilha Terceira, nomeadamente a respectiva aquisição e tramitação processual.
B – 247.500,00€ para gestão da elaboração dos estudos necessários ao processo relativo à concepção, projecto, construção e equipamento do Novo Hospital da Ilha Terceira.

2. No extracto de Portaria nº 578/2006, *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 32 de 8 de Agosto de 2006, na pagina 3778.

Onde se lê:

"1.000.000,00€ (um milhão euros) à SAUDAÇOR, SA - - Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para Saudaçor, SA – Novo Hospital de Angra de Heroísmo".

deve ler-se:

1.000.000,00€ um milhão euros) à SAUDAÇOR, SA - - Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, sendo:

A – 291.438,00€ para gestão do processo de aquisição, para Região Autónoma dos Açores, dos terrenos necessários à construção do Novo Hospital da Ilha Terceira, nomeadamente a respectiva aquisição e tramitação processual.
B – 708.562,00€ para gestão da elaboração dos estudos necessários ao processo relativo à concepção, projecto, construção e equipamento do Novo Hospital da Ilha Terceira.

3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Junho de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

Extracto de portarias

509/2007 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui:

- à ALTERNATIVA – Associação Contra as Dependências

Em portaria de 27 de Junho de 2007, a quantia de 9.933,66 € (nove mil novecentos e trinta e três euros e sessenta e seis cêntimos), para concessão de bolsas mensais de reabilitação e reinserção aos utentes da Associação, conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Acção B, Código 04.07.01.

27 de Junho de 2007. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

510/2007 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais transfere para:

- O Instituto de Acção Social:

Em portaria de 2 de Julho de 2007:

161.596,00 € (cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Julho, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

Em portaria de 2 de Julho de 2007:

22.576,00 € (vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis euros), respeitante ao duodécimo do mês de Julho, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

Em portaria de 2 de Julho de 2007:

678,00 € (seiscentos e setenta e oito euros), respeitante ao duodécimo do mês de Julho, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

2 de Julho de 2007. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

511/2007 - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais atribui à:

Junta de Freguesia da Conceição, Horta

Em portaria de 5 de Julho de 2007:

350,00 € (trezentos e cinquenta euros), respeitante à contrapartida financeira, referente ao mês de Julho, destinada ao apoio logístico, instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência na Horta, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo do Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela autarquia local, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Sub. Div. 04, Acção B, Código 04.05.02 – Alínea Z.

5 de Julho de 2007. - A Chefe da Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

960/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 18 de Maio de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo, com Carlos José Arruda Vasconcelos Capelo, Lúcia Fátima Medeiros Campos e Carla Patrícia Aguiar Furtado Botelho, na categoria de assistente administrativo ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 22 e 25 de Junho de 2007 e o seu termo a 28, 14 e 25 de Setembro de 2007 respectivamente.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 de Junho de 2007. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

961/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 18 de Maio de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo, com Maria Manuela Ventura Fonseca Oliveira, na categoria de assistente administrativa ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 2 de Julho de 2007 e o seu termo a 19 de Outubro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Julho de 2007. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*

962/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 1 de Junho de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo, com Luís Miguel Carvalho Amaro e Pedro Alexandre Barbosa Melo, na categoria de motoristas, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 2 de Julho de 2007 e o seu termo a 31 de Agosto de 2007 e 2 de Outubro de 2007 respectivamente.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Julho de 2007. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO

Extracto de despacho

963/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 29 de Março de 2007:

Luís Alberto Pacheco de Oliveira, contratado a termo resolutivo certo, na categoria de Motorista de Ligeiros, com efeitos a 2 de Julho, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Junho de 2007. – A Vogal Administrativa, *Andrea Veríssimo Mota*.

CENTRO DE SAÚDE DE POVOAÇÃO

Extracto de despacho

964/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, no uso de competência própria, de 18 de Maio de 2007:

Foi autorizada a transferência do chefe de secção, José Jacinto Cidade Botelho, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande para o Centro de Saúde de Povoação, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

28 de Junho de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Melo Leite Oliveira*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

Extracto de despacho

965/2007 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 29 de Junho de 2007:

José Ricardo Bordón Marqués, nomeado procedendo de concurso na categoria de assistente de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 de Junho de 2007. - O Conselho de Administração.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE SÃO JORGE

Extracto de despacho

966/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Maio de 2007, é celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, com Maria Fernanda Flores Brasil e Sandra Maria Alves Miranda de Azevedo, na categoria de auxiliar de acção médica, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com inicio a 13 de Junho de 2007 e termo a 21 de Dezembro de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Julho de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

Deliberação

75/2007 - Por deliberação do conselho de administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, de 1 de Fevereiro de 2007:

Alda Maria Medeiros de Sousa, nomeada, precedendo concurso, técnico de radiologia especialista de 1.ª classe, escalão 1, índice 190, produzindo efeitos à data da aceitação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Julho de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.

Extracto de despacho

967/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 5 de Janeiro de 2007:

Vera Mónica Martins Gonçalves, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo (escalão 1, índice 199), carreira de assistente administrativo, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2007.

2 de Julho de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

273/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José:

1. Proceder à instalação do alarme no ATL – Crianças no Lajedo.
2. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 830,00€ (oitocentos e trinta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

11 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, *Cónego José Garcia*.

274/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, ilha de São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

1. Proceder ao pagamento das despesas relativas ao transporte de utentes em táxis;
2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.300,00€ (oito mil e trezentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

21 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António de Sousa*.

275/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, ilha de São Miguel é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

1. Proceder ao pagamento das despesas relativas ao Fórum da Ribeira Grande;
2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 230,00€ (duzentos e trinta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

21 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António de Sousa*.

276/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro de Bem Estar de São José, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar de São José:

1. Proceder à confecção de batas para as funcionárias da valência Creche e Jardim de Infância "O Castelinho Encantado";
2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 820,00€ (oitocentos e vinte euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

21 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção Centro de Bem Estar de São José, *Cónego José Garcia*.

277/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Casa do Povo de Fonte de Bastardo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fonte de Bastardo:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição do alarme para o piso 0, onde funciona os Serviços de Freguesia do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 900,00€ (novecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Junho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fonte de Bastardo, *José Manuel Pereira Moniz*.

278/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento das despesas com as deslocações de dois técnicos a Ponta Delgada, para participar na acção de formação promovida pelo Instituto de Acção Social, "Modelos de Intervenção Sistémica";
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 533,00€ (quinhentos e trinta e três euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Junho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

279/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

1. Proceder ao pagamento das despesas com as deslocações de dois técnicos ao Faial, para a formação inicial de abordagem à temática da Sobredotação;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.380,00€ (mil trezentos e oitenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Junho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

280/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/ /99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento das despesas com o gasóleo e manutenção da viatura utilizada pelos técnicos que integram o Centro de Atendimento/Acompanhamento Psicossocial de jovens em risco;
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 620,00€ (seiscentos e vinte euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

12 de Junho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Deliberações

76/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 14 de Junho de 2007:

Mariana Oliveira Martinho Cabral de Magalhães, Educadora de Infância, autorizada, a pedido da interessada, a exoneração do lugar que vinha ocupando, no quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social, a partir de 2 de Setembro de 2007.

21 de Junho de 2007. - A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

77/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social e despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, respectivamente de 22 de Fevereiro e 19 de Março de 2007:

Adelaide Maria Correia Borges Barcelos, assessora principal (área de Psicologia) do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, autorizado o destacamento para exercer funções na Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social, a partir de 1 de Abril de 2007.

78/2007 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social e despacho da Directora Regional da Educação e Ciência, respectivamente de 21 de Junho e 27 de Junho de 2007:

Humberta Maria dos Santos Brum Moniz de Sousa, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, autorizado o destacamento para exercer funções na Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social, a partir de 1 de Julho de 2007.

29 de Junho de 2007. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

433/2007 - Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, SCRL, desempenha um papel fulcral no desenvolvimento da vitivinicultura da Região Autónoma dos Açores, contribuindo de forma decisiva para a divulgação dos vinhos regionais no mercado;

Considerando que deverá ser apoiada a diversificação da base produtiva regional e aumentar a produção e qualidade dos produtos alternativos à produção predominante da pecuária local e favorecer a sua comercialização;

Considerando que cabe à referida Adega promover acções destinadas à melhoria das condições de laboração e comercialização do Vinho de Qualidade Produzido em Região Demarcada (VQPRD);

Considerando, finalmente, o compromisso da Adega Cooperativa da Ilha Graciosa com a execução do Plano Estratégico Operacional de Valorização dos Produtos Agro-Alimentares da Ilha Graciosa, nomeadamente do alho e da meloa;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, no uso dos poderes conferidos pela alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 50 000,00€ (cinquenta mil euros) à Adega Cooperativa da Ilha Graciosa, SCRL, como forma de comparticipação nos encargos financeiros com vista a apoiar a execução do Plano Estratégico e Operacional de Valorização dos Produtos Agro-alimentares da Ilha Graciosa.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, do ano 2007, no âmbito do Capítulo 40, Programa 07- Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir Custos da Exploração Agrícola, Acção 7.4.3 - - Apoio ao Sector Cooperativo.

20 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

434/2007 - Considerando a importância fulcral da Lacticorvo, Lacticínios do Corvo, no sector agrícola da ilha do Corvo, na medida em que se trata de uma unidade transformadora indispensável ao sector agrícola;

Considerando os custos da industrialização de todo o leite produzido na Ilha do Corvo pela Lacticorvo, Lacticínios do Corvo, nomeadamente os custos gerais de fabrico;

Considerando os esforços desenvolvidos por aquela indústria na recuperação do tradicional Queijo do Corvo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/96/ /A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 25. 000,00 € (vinte e cinco mil euros) à Lacticorvo, Lacticínios do Corvo.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.

26 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

435/2007 - Considerando o papel desenvolvido pelas organizações de agricultores no fortalecimento e progresso da Agricultura na Região;

Considerando a primordial importância de que se reveste esse papel, especialmente nos meios mais pequenos e isolados, onde os agricultores têm maiores dificuldades no acesso a máquinas e equipamentos destinados à conservação de forragens;

Considerando que nessas ilhas há a necessidade de manter certos serviços, afectos a organizações de produtores, funcionando como regulador do mercado e permitindo a introdução de novos equipamentos e técnicas de produção;

Considerando a necessidade das estruturas representativas dos agricultores apoiar de forma continuada os seus associados, ao nível do apoio administrativo e técnico, com vista a uma adequada gestão da empresa agrícola;

Considerando, também, que a implementação de alguns serviços tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa pelo envolvimento das organizações de produtores e pela responsabilidade da sua prestação;

Considerando, por último, que as acções desenvolvidas nesses meios, pelos serviços oficiais, no sentido de combater os condicionalismos geográficos que afectam os agricultores, serão tanto mais eficazes se complementadas por iniciativas desenvolvidas por outras entidades com responsabilidades no sector;

Considerando, neste âmbito, a existência de um Protocolo de Cooperação que tem como objecto estabelecer os termos da cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da Ilha das Flores, no âmbito da assistência técnica aos agricultores e da prestação de um serviço de motomecanização agrícola, nomeadamente ao nível da silagem de erva e de milho, fenação e transporte de fardos cilíndricos.

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.ª do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola da Ilha das Flores, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 40 000 (quarenta mil euros), com vista a comparticipar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente no âmbito da assistência técnica aos agricultores e da prestação de um serviço de motomecanização agrícola, nomeadamente ao nível da silagem de erva e de milho, fenação e transporte de fardos cilíndricos.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 - -transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

436/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, criar condições propícias ao desenvolvimento de formas de cooperação e/ou de parcerias consideradas viáveis e proveitosas para a economia regional, com entidades privadas de cariz associativo ou cooperativo, relevantes para a agricultura da Região;

Considerando o papel fundamental desenvolvido pelo associativismo agrícola no progresso e fortalecimento da agricultura na Região;

Considerando que esse papel se revela fundamental nos meios mais pequenos e isolados, onde os agricultores tem maior dificuldade no acesso aos circuitos de comunicação e comercialização;

Considerando que as acções a desenvolver nesses meios pelos serviços oficiais no sentido de combater os condicionalismos geográficos que afectam os agricultores, será tanto mais eficaz se forem complementadas por iniciativas desenvolvidas por outras entidades com responsabilidade no sector;

Considerando a actividade desenvolvida pela Associação Agrícola da Ilha do Corvo fundada no ano de 1989, enquanto pólo concentrador dos mais diversos interesses dos agricultores corvinos, estimulando a promoção do associativismo e o incentivo à assistência técnica, à modernização, à formação profissional e à divulgação do sector nesta ilha aos mais variados níveis;

Considerando, neste âmbito, a existência de um Protocolo de Cooperação que tem como objecto estabelecer os termos da cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da Ilha do Corvo, no âmbito do fortalecimento da assistência técnica aos agricultores e da promoção e escoamento dos produtos agrícolas.

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.ª do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola da Ilha do Corvo, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 10 000 (dez mil euros), com vista a comparticipar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente no âmbito do fortalecimento da assistência técnica aos agricultores e da promoção e escoamento dos produtos agrícolas da ilha.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 - - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

2 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despacho

968/2007 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 29 de Junho de 2007:

Manuel Fernando Porto, motorista de pesados do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, provido por promoção no lugar de encarregado de oficinas, viaturas e alfaias do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Em despacho de 3 de Julho de 2007:

Helena Maria Sobreiro de Azevedo Isidro, nomeada, precedendo concurso, para o lugar de técnico superior de arquivo de 2.ª classe – área de documentação e informação, do quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

4 de Julho de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO MIGUEL

Extracto de despacho

969/2007 - Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional, datados de 18 de Janeiro de 2007 e 2 de Março de 2007, respectivamente, foi autorizada a contratação de Duarte Nuno de Sousa Amorim, Ana Margarida Moura Batista Silva e Frank Medeiros Aguiar em regime de contrato a termo resolutivo, pelo prazo de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercerem funções de técnico superior de 2.ª classe, área de Medicina Veterinária, no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, sendo remunerados pelo escalão 1, Índice 400, da tabela geral de vencimentos para a função pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/87, de 26 de Agosto.

2 de Julho de 2007. – O Director, *Luis Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias

437/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 3 de Maio de 2007 é transferido o montante de 12.000€ (doze mil euros) para O Círculo de Amigos de S. Lourenço, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que o Programa do IX Governo Regional define, entre outros objectivos na área de Ambiente, o de prosseguir uma política de desenvolvimento potenciadora

das complementaridades regionais, que integre o ordenamento do território, a protecção do ambiente e a requalificação e valorização do património natural, como valores a evidenciar e factor de diferenciação positiva;

Considerando que o Círculo de Amigos de S. Lourenço, Associação Cultural de Utilidades Pública, pretende desenvolver um conjunto de acções de carácter ambiental que visam sobretudo a protecção costeira;

Considerando que, para esse efeito, o Círculo de Amigos de S. Lourenço, por não dispor da totalidade dos montantes necessários para a prossecução das acções acima descritas, formulou um pedido de colaboração da Secretaria regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que as acções a desenvolver pelo Círculo de Amigos de S. Lourenço devem ser desenvolvidas em colaboração com a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, constituem atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar a gestão e conservação dos recursos hídricos, faunísticos e geológicos;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea *b*) do artigo 2.º e na alínea *e*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, é celebrado o presente protocolo entre a Secretaria Regional e do Mar e o Círculo de Amigos de S. Lourenço, que produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando até 31 de Dezembro de 2007 e através da seguinte classificação económica:

> Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 01 – Ordenamento do Território – Classificação Económica 08.07.01 Acção Ez.

3 de Maio de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

438/2007 - Por Portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Maio de 2007 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual de destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração que produzem efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

> Capítulo 40 – Despesas do Plano - Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental - Subdivisão 02 – Recursos Hídricos - Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Praia do Norte	Horta	5.000,00
Pedro Miguel	Horta	5.000,00
Praia do Almoxarife	Horta	5.000,00

10 de Maio de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Extracto de despachos

970/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 21 de Junho de 2007:

Considerando que o Núcleo Cultural da Horta, pessoa colectiva de utilidade pública, solicitou à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar um apoio financeiro para a edição do Boletim n.º 16-2007 dedicado ao Cinquentenário da Erupção do Vulcão dos Capelinhos;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, definidas no artigo 2.º da respectiva Orgânica, aprovada pelo Decreto Regulamentar

Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, se encontram as de promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais e que, nos termos do artigo 42.º, lhe compete assegurar, através do Gabinete de Promoção Ambiental, a promoção de acções de participação, informação, divulgação, sensibilização, educação e formação dos cidadãos, no domínio do ambiente;

Considerando que os artigos que o Núcleo Cultural da Horta pretende incluir no Boletim n.º 16-2007, dedicado ao Cinquentenário da Erupção do Vulcão dos Capelinhos, irão contribuir para a promoção de informação e formação ambientais da zona dos Capelinhos, incluída no Sítio de Importância Comunitária Caldeira e Capelinhos – Ilha do Faial (PTFAI0004), nos termos da Directiva 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 2.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril:

1. É atribuído ao Núcleo Cultural da Horta, com sede na Horta, um subsídio a fundo perdido no valor de 5.303,75€ (cinco mil, trezentos e três euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente a comparticipação de encargos relativos à edição do Boletim n.º 16-2007, dedicado ao Cinquentenário da Erupção do Vulcão dos Capelinhos.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 40.21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 5 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a Informação, sensibilização e promoção ambiental, Classificação Económica 04.07.01 – Transferências Correntes/Instituições sem fins lucrativos do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2007.

2 de Julho de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa.*

971/2007 - Por despacho do Director Regional do Ambiente, de 2 de Julho de 2007:

Cristina Maria Temporão Costa, provida, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de assistente administrativo principal no quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com efeitos à data da posse.

4 de Julho de 2007. - A Chefe de Divisão, *Teresa Maria Escobar Silva Campinas.*

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Extracto de despacho

972/2007 - Por despachos do Subsecretário Regional das Pescas, de 4 de Julho de 2007, no uso da competência delegada, por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional dos Açores e da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 25 de Janeiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 7 de 15 de Fevereiro de 2005:

Ivone do Carmo Dutra da Silva e Luís Filipe da Rosa Sousa, inspectores de pesca, carreira de inspector superior de pesca, do quadro de da Inspecção Regional das Pescas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, providos por promoção nos lugares de inspectores principal da carreira de Inspector Superior do mesmo quadro, considerando-se exonerados do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

Mário José Dinis Tomé, Inspector-adjunto principal, da carreira de inspector-adjunto de pesca, do quadro da Inspecção Regional das Pescas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, provido por promoção no lugar de Inspector-adjunto especialista da carreira de Inspector-adjunto de pesca do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

José da Terra Carlos, técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior – área de direito, do quadro da Inspecção Regional das Pescas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, provido por promoção no lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

5 de Julho de 2007. – A Chefe de Secção, *Aura Medeiros*.

Aviso

473/2007 - Faz-se público que o concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de inspector técnico de pesca do quadro de pessoal da Inspecção Regional das Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aberto por aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, suplemento, de 26 de Dezembro de 2006, ficou deserto por não haver candidatos admitidos.

3 de Julho de 2007. - O Presidente do Júri, *Rogério Paulo Simão Feio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso

475/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande torna público que foi

prorrogado o prazo para a entrega de propostas ao concurso público para a empreitada de execução do saneamento básico e reabilitação dos pavimentos e arranjos paisagísticos na vila de Rabo de Peixe, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, no dia 28 de Junho de 2007.

As propostas deverão ser entregues até às 15.30 horas do dia 7 de Setembro de 2007, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita à Rua Luís de Camões - - 9600 Ribeira Grande.

A abertura de propostas realizar-se-á pelas 10 horas do dia 10 de Setembro de 2007, nos Paços do Concelho, sito ao Largo do Conselheiro Hintze Ribeiro.

3 de Julho de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Avisos

476/2007 - Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto--Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 22 de Maio) aplicável por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/201 de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 21/84, de 28 de Agosto, emitido em nome de Maria Joana de Meneses Forjaz Lacerda e Castro e Outros.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com inicio no dia 29 de Junho de 2007, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

18 de Junho de 2007. - O Vereador com competência delegada, *Luis Elmiro Carreira Mendes*.

477/2007 - Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto--Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 22 de Maio) aplicável por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/201 de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 05/04, de 26 de Fevereiro, emitido em nome de António Luís Azevedo e Outros.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com inicio no dia 9 de Julho de 2007, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

20 de Junho de 2007. - O Vereador com competência delegada, *Luis Elmiro Carreira Mendes*.

478/2007 - Luis Elmiro Carreira Mendes, Vereador com competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto--Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 22 de Maio) aplicável por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/201 de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 40/96, de 29 de Novembro, emitido em nome de Hélio Bettencourt de Matos.

O respectivo projecto, será exposto na sede deste Município.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias com inicio no dia 13 de Julho de 2007, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Atendimento ao Público, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

26 de Junho de 2007. - O Vereador com competência delegada, *Luis Elmiro Carreira Mendes*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

474/2007 - Torna-se público que o cantoneiro de limpeza João Victor Evangelho Faria pediu a sua exoneração, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 18 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

479/2007 - Por despacho do presidente da Câmara datado de hoje, os concursos para Chefe de Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente e para Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (cargos de direcção intermédia de 2.º grau), foram anulados devido a erros processuais.

29 de Junho de 2007. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso

480/2007 - 1 - Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de vinte seis de Junho de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de vinte dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso:

Grupo de Pessoal Operário Qualificado – Grupo de Pessoal Operário Qualificado – referência A: um marteleiro; referência B: um jardineiro, para desempenharem funções correspondentes ao conteúdo funcional aprovado, na Divisão de Obras, Urbanismo e Habitação e Abastecimento de Água.

2 - Os presentes concursos regem-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e ainda o Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

3 - Prazo de validade – os concursos são válidos para as presentes vagas, caducando com o seu preenchimento.

4 - Local de trabalho – área do Município das Velas, na Divisão indicada no ponto 1, sendo o vencimento o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escalão 1, índice 142, a que corresponde actualmente € 463,99. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

5 - Conteúdo funcional – Referência A: as funções descritas no Despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; Referência B: as funções descritas no Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 - Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 - Gerais – os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos deverão reunir estes requisitos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter dezoito anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Especiais – escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

A escolaridade obrigatória é de acordo com a idade do candidato:

Aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário; aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento; aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981 é exigida a posse de 9 anos de escolaridade, com aproveitamento.

7- Formalização de candidaturas – Os interessados deverão dirigir requerimento ao presidente da Câmara Municipal de Velas, Rua de S. João 9800 Velas – Açores, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 - Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil);
b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte e residência completa, incluindo código postal e telefone, habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso, com a referência à categoria a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;
d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.2 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de certificado de habilitações literárias e *curriculum vitae*, sendo razão de exclusão dos candidatos a falta dos mesmos, nos termos do artigo 31.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 204/98.

7.3 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a), b), d), e) e f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

7.4 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Métodos de selecção – A selecção será efectuada através dos seguintes métodos, aos quais será atribuída a valoração total de 0 a 20 valores, distribuída da seguinte forma, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores:

8.1 - Prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção para ambos os concursos.

8.2 - A prova prática, com a duração máxima de 60 minutos, será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções afectas ao lugar a concurso e constará dos seguintes temas:

A (marteleiro) – execução de um furo em massa rochosa e desmonte de massa rochosa com o martelo saneador.
B (jardineiro) – realização de algumas tarefas práticas através de conhecimentos técnicos de jardinagem, nomeadamente na plantação de herbáceas e bolbosas, e poda de sebes. Os candidatos deverão conhecer o nome científico de algumas plantas, assim como distinguir herbáceas de arbustos.

8.3 - A entrevista, pontuada de 0 a 20 valores, avaliará os seguintes factores:

a) Conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
b) Capacidade de comunicação;
c) Capacidade de inovação;
d) Sentido de responsabilidade;
e) Motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

Cada parâmetro será valorado através da seguinte tabela:
Favorável preferencialmente – 100% do valor;
Bastante favorável – 75% do valor;
Favorável – 50% do valor;
Pouco favorável – 25% do valor;
Não favorável – 0% do valor.
EPS = a + b + c + d + e / 5

8.4 - A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (2PPC + EPS) / 3$$

Em que:

CF = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção;

9 - Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri, sendo facultadas, sempre que solicitadas, nos serviços administrativos desta câmara municipal.

10 - A composição do júri será a seguinte:

Concurso A:

Presidente: Maria Isabel Góis Teixeira, Vereadora a tempo inteiro.

Vogais efectivos: Manuel Luciano Bettencourt de Ávila, Chefe de Secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos;
Júlio Manuel Soares da Silveira, Marteleiro Principal.

Vogais suplentes: Alberto Jorge Maciel Rodrigues, Vereador;
Mouzart Bettencourt de Sousa, Marteleiro Principal.

Concurso B:

Presidente: Maria Isabel Góis Teixeira, Vereadora a tempo inteiro.

Vogais efectivos: Manuel Luciano Bettencourt de Ávila, Chefe de Secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos;
António Elíseo Oliveira de Sousa, Jardineiro Principal.

Vogais suplentes: Alberto Jorge Maciel Rodrigues, Vereador;
Júlio Rodrigues Querido Jesus da Silva, Arquitecto.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

11 - Afixação das listas - As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final dos concursos serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, ou afixadas no átrio do Edifício dos Paços do Município, conforme os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - O dia, local e hora da realização dos métodos de selecção será comunicado, por escrito, aos candidatos admitidos.

13 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

14 - Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiências têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e podem ainda mencionar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

15 - De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP (Bolsa de Emprego Público), em 18 de Maio de 2007, para o lugar de Marteleiro e em 13 de Junho de 2007 para o lugar de Jardineiro, conforme documentos que ficarão a fazer parte do presente concurso, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

27 de Junho de 2007. - O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

481/2007 - Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 6 de Dezembro de 2006, no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 1 do artigo 38.º de Lei 169/99 de 18 de Setembro nomeei, na sequência de concurso a auxiliar administrativa — carreira de auxiliar de serviços gerais — grupo de pessoal auxiliar - Zélia de Fátima Veiga da Silva.

27 de Junho de 2007. - O Presidente da Junta de Freguesia, *João Manuel Teixeira Bettencourt*.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL

Aviso

482/2007 - Obrasx
Fornecimentos□
Serviços □
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO X SIM □
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo AMISM – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel	À atenção de
Endereço Rua El Rei D. Carlos I, n.º 27 – 1.º Esq.º	Código postal 9600-555 Ribeira Grande
Localidade/Cidade Ribeira Grande	País Açores – Portugal
Telefone +351 296 472 990	Fax +351 296 472 992
Correio electrónico **fbotelho-amism@mail.telepac.pt**	Endereço internet (URL) www.amism.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
indicado em I.1 x Se distinto, ver anexo A
I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
indicado em I.1 x Se distinto, ver anexo A
I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
indicado em I.1 x Se distinto, ver anexo A
I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (informação não indispensável à publicação do anúncio)
Governo central □ Instituição Europeia □
Autoridade regional/local X Organismo de direito público □ Outro □

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução □ Concepção e execução x

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante □

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra □ Locação □ Locação financeira □ Locação-venda □ Combinação dos anteriores □

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

- Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (informação não indispensável à publicação do anúncio) NÃO x SIM □

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público Internacional para "Concepção/Construção da 2.ª Fase de Expansão da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Associação de Municípios da Ilha de S. Miguel"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso Público Internacional para "Concepção/ Construção da 2.ª Fase de Expansão da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel", que inclui:

a) A concepção e construção da estação de compactação e enfardamento de resíduos sólidos, com capacidade para processar aproximadamente 75.000 ton/ano;

b) A concepção da 2.ª Célula do Aterro Sanitário, com uma capacidade de encaixe superior a 960.000 m3 e um período de vida útil dividido em duas fases, a Fase A e a Fase B, com volumes de encaixe superiores a 285.000 m3 e 675.000 m3, respectivamente, e a execução dos trabalhos de construção correspondentes à Fase A;

c) O fornecimento, em regime de venda, do terreno destinado à implantação das infra-estruturas referidas nas alíneas anteriores;

d) A beneficiação da estação de pré-tratamento de lixiviados (EPTL) existente;

e) A beneficiação do actual armazém de triagem de papel;

f) A beneficiação da vedação da actual Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos (1.ª Fase).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, Açores.

Código NUTS (informação não indispensável à publicação do anúncio): PT 200.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * (informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar *(se aplicável)*
Objecto principal	[4][5].[2][2].[2][1].[1][0]-[3]	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	[4][5].[2][5].[2][1].[2][7]-[4]	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	[4][5].[2][1].[3][2].[5][0]-[0]	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	[4][5].[3][4].[2][0].[0][0]-[6]	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	[4][5].[3][5].[0][0].[0][0]-[5]	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO x SIM □

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote □ vários lotes □ todos os lotes □

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO x SIM □

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos.

Valor estimado, sem IVA: 5.860.000,00 € (cinco milhões oitocentos e sessenta mil euros).

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 8 e/ou em dias □□□ a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para garantir o pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar caução correspondente a 5% do preço total do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

As condições de pagamento encontram-se definidas no Caderno de Encargos e a Empreitada, quanto ao modo de retribuição do Adjudicatário, será por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de Adjudicação, associar-se obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si e com o consórcio ou agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades ne-

cessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a Concurso, desde que satisfaçam as condições de idoneidade e possuam capacidade económica, financeira e técnica que garanta a execução total dos trabalhos, nos exactos termos das exigências especificadas no Programa de Concurso.

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), actualmente denominado InCI, I.P., que contenha as seguintes autorizações:

a) A classificação como empreiteiro geral da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), em classe correspondente ao valor da proposta;

b) As autorizações da 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído), 1.ª, 5.ª, 6.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), 1.ª, 2.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas) e 1.ª, 2.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria (Outros Trabalhos), cada uma na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na Proposta.

Os concorrentes que não sejam titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI deverão respeitar o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e no Programa do Concurso.

Os Concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Concurso, sob pena de exclusão.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO □ SIM □

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO □ SIM □

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público x

Concurso limitado □

Concurso limitado com publicação de anúncio □

Concurso limitado sem publicação de anúncio □

Concurso limitado por prévia qualificação □

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas □

Concurso limitado urgente □

Processo por negociação □

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio □

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio □

Processo por negociação urgente □

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

NÃO X SIM □

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)

Não aplicável.

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo □

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta x

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância) □

1. Condições Ambientais e Funcionais do Terreno Seleccionado 30%

c) Proximidade à actual ETRS (1.ª Fase) 12%

d) Características geológicas, geotécnicas e hidrogeológicas 8%

e) Distância a áreas residenciais, cursos e massas de água, zonas agrícolas e urbanas 5%

f) Distância a zonas de património natural e cultural 5%

2. Qualidade técnica da Proposta 30%

a) Qualidade Técnica do Projecto Base da 2.ª Célula do Aterro Sanitário 12%

a1) Qualidade técnica dos sistemas de protecção ambiental.....8%
a2) Qualidade técnica de equipamentos/materiais 2%
a3) Integração paisagística 1%
a4) Concepção geral 1%

b) Qualidade Técnica do Projecto Base da Estação de Compactação e Enfardamento de Resíduos 8%

b1) Qualidade dos equipamentos.....4%
b2) Implantação geral e funcionalidade.....2%
b3) Qualidade técnica de trabalhos complementares / infra-estruturas de apoio.....1%
b4) Concepção geral 1%

c) Qualidade Técnica do Projecto Base de Beneficiação da EPTL 8%

c1) Qualidade dos equipamentos.....4%
c2) Implantação geral e funcionalidade.....2%
c3) Qualidade técnica de trabalhos complementares/infra-estruturas de apoio.....1%
c4) Concepção geral 1%

d) Qualidade Técnica do Projecto Base de Beneficiação dos Armazéns de Triagem de Papel 2%

d1) Concepção geral 1%
d2) Qualidade técnica de trabalhos complementares/infra-estruturas de apoio.....1%

3. Preço proposto 30%

a) Preço da 2.ª Célula do Aterro Sanitário 10%
b) Preço do Terreno 7%
c) Preço da Estação de Compactação e Enfardamento de Resíduos 5%
d) Preço da Beneficiação da EPTL 5%
e) Preço da Beneficiação dos Armazéns de Triagem de Papel 2%
f) Preço da Outras Beneficiações 1%

4. Prazo de Execução 10%

a) Prazo de Execução 7%
b) Programa de Trabalhos 3%

Por ordem decrescente de importância NÃO □ SIM X ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos □

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso público n.º 03/2007

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 27/08/2007, horas 16:30.

Custo 1.950,00 € (mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Condições e forma de pagamento: Em numerário ou cheque emitido à ordem da entidade indicada no ponto I.1). O processo do concurso será fornecido no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis após a recepção do respectivo pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

12/09/2007

Hora (se aplicável) 16 Horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ □ [x] □ □ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□□ meses e/ou □66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, mas só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X, isto é, dia 13/09/2007.

Hora: 15 horas.

Local: Morada da Entidade Adjudicante indicada em I.1.).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO x SIM □

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO x SIM □

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável).

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no jornal oficial da união europeia 04/07/2007 (dd/mm/aaaa).

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no JOCE n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Julho de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Rui de Carvalho e Melo.*

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000987698943013 0.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 32,00 € - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS